



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017/COLOG/PROAD MANUTENÇÃO PREDIAL (Processo Administrativo n.º 23282.013705/2017-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR nº 825, de 18 de julho de 2018, Portaria GR nº 826, de 18 de julho de 2018** e pela **Portaria GR nº 969, de 04 de setembro de 2018**, sediada na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas **SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018** e **SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/10/2018**

Horário: **09:30h (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **1 (um)** grupo, formado por **3 (três)** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. **Os itens referentes aos serviços eventuais e ao fornecimento de materiais são estimativos, sendo realizados por demanda, só sendo pago os quantitativos efetivamente consumidos.**

1.4. **Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 21/2017 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.**

1.5. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.6. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442 / 158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108989

Elemento de Despesa: 339039

PI: MSTPJG0101N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa **ou** empresa de pequeno;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do item/grupo;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.3. Enviar declaração contendo seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP), conforme Decreto 6.042/2007, de 12 de fevereiro de 2007, a incidir sobre o percentual do Seguro de Acidente do Trabalho;

5.6.2.4. A empresa deverá cotar e anexar, em planilha separada, a composição detalhada dos custos referentes a ferramentas, equipamentos, materiais e uniformes.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com as planilhas anexas a este edital.

8.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. **Considera-se também inexequível a proposta de preços ou menor lance que:**

8.5.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realzem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo **razoável para tanto**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. **A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada as diretrizes contidas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária 2018 do dia 09/07/2018, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (SINDUSCON-CE);**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.11.1. Justifica-se a utilização das diretrizes supracitadas pelo fato de não ter sido formalizada Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato das Construtoras e o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Ceará para o período 2018/2019.

8.12. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.13. A remuneração dos profissionais relacionados no item 2.3 do Anexo III do Termo de Referência, a constar na planilha de custos e formação de preços da contratada, deve ser, no mínimo, equivalente ao Salário Normativo da Categoria Profissional constante na Planilhas de custo e formação de preços,

8.14. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.14.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.14.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha **de Custos e Formação de Preços** anexo ao Edital;

8.14.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, **salários das categorias envolvidas na contratação** e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.14.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.14.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.14.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.14.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição analítica de custos.

8.14.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.14.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.14.3.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.14.3.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.14.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.14.3.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.14.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.14.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.14.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.2.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)

9.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, nas condições seguintes:

9.4. Habilidade jurídica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7. Juntamente com as demais documentações de habilitação jurídica exigidas neste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018, a licitante deverá apresentar:

9.4.7.1. declaração expressa de que, caso logre êxito na licitação, contratará pessoas privadas de liberdade e/ ou egressas do sistema prisional para a prestação dos serviços pactuados com a Administração, conforme proporções dispostas no art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018 (ANEXO XV DO EDITAL);

9.4.7.2. declaração emitida pelo(s) órgão(s) responsável(eis) pela execução penal no(s) Estado(s) onde os serviços serão prestados quanto a disponibilidade de pessoas privadas de liberdade e/ ou egressas do sistema prisional aptas para a execução dos serviços objeto da licitação (ANEXO XVI DO EDITAL);

9.4.7.3. Caso não haja disponibilidade de pessoas em privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, aptas para a prestação dos serviços licitados, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo (s) órgão (s) responsável (eis) pela execução penal no (s) Estado (s) onde os serviços serão prestados indicando essa condição (ANEXO XVII DO EDITAL).

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. O(A) pregoeiro(a) verificará a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 9.5.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

- 9.5.2.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.2.3. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.2.4. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa **ou** empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.2.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015;

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa **SEGES/MP nº 3, de 2018**, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.2. em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

9.6.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.6.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.7.2.1. Execução de serviços de manutenção predial em uma área mínima de 10.000,00 m²;

9.7.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.7.3.1. Identificação e área total construída do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;

9.7.3.2. descrição dos serviços realizados;

9.7.3.3. Data de emissão do atestado;

9.7.3.4. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

9.7.3.5. Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

9.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.7.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.7.5.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção em edificações e/ou instalações prediais.

9.7.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.7.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.7.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.7.9. Declaração de que possui ou instalará escritório em 01 (um) destes municípios: Redenção, Acarape, Município da Região Metropolitana de Fortaleza; ou em município localizado no raio de 60km dos locais de execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, conforme modelo do Anexo XII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório em um dos locais definidos, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.7.9.1. A UNILAB não disponibilizará espaço em suas dependências para a instalação do escritório.

9.7.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;

9.7.10.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação ~~relacionados nos subitens acima (SUPRESSÃO)~~ a serem providenciados pelos licitantes, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,

Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal **e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa **ou** empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal **e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1. A não regularização fiscal **e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa **ou** empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.13.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.13.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.14. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.9. Será considerada extinta a garantia:

14.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços prestados durante cada período mensal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

19.3. A certificação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data final do período de adimplemento do mês a que aquela se referir.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.4.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.5. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

19.6. O gestor do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto dos serviços prestados durante cada período mensal, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados no período mensal, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.11.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
 - 19.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 19.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 19.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

20.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

20.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.3.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.3.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.3.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. **A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.**

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 23.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.3. **ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;**
- 23.10.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 23.10.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria **ou Declaração de Abstenção de Vistoria;**
- 23.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.10.8. **ANEXO VIII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto;**
- 23.10.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 23.10.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 23.10.11. **ANEXO XI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;**
- 23.10.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa **ou** de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 23.10.13. **ANEXO XIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;**
- 23.10.14. **ANEXO XIV – Modelo de Declaração para instalação de escritório;**
- 23.10.15. **ANEXO XV – Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional;**
- 23.10.16. **ANEXO XVI – Declaração de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo ou de egressas no sistema prisional;**
- 23.10.17. **ANEXO XVII – Declaração de não disponibilidade de pessoas presas aptas a execução de trabalho externo ou egresso do sistema prisional;**

Redenção, 09 de outubro de 2018.

Francisca Amália Castelo Branco
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo - Em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL

UNIDADE SOLICITANTE: SEÇÃO DE APOIO E MANUTENÇÃO (SAM)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.013705/2017-20)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATSER/ CATMAT	Descrição / Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Global Máximo (R\$)
1	1	1627	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Mês	12	42.163,40	505.960,80
	2	1627	Serviços eventuais sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12	3.775,01	45.300,12
	3	150872	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12	20.865,84	250.390,08

1.2. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços de natureza continuada, objeto do item 1, tem em vista o custo mensal previsto referente aos postos de trabalho. Entretanto, os valores mensais referentes aos serviços eventuais e ao fornecimento de materiais, objetos dos itens 2 e 3 respectivamente, são variáveis, visto que, a depender da demanda da UNILAB, pode haver variações nos custos unitários e quantitativos a serem consumidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto justifica-se pelo fato de os serviços de manutenção predial serem essenciais para a preservação da funcionalidade das edificações da UNILAB, bem como contribuírem para o bom funcionamento dos equipamentos e instalações físicas, aumentando sua vida útil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.2. A ausência dos serviços de manutenção predial comprometeria as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso de instalações e equipamentos com segurança e conforto.

2.3. A terceirização de serviços de manutenção predial no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio.

2.4. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

2.5. Em consonância com o Decreto n. 7.983/2013, o fornecimento de materiais conforme a Tabela SINAPI, que compõe o objeto desta contratação, viabiliza o rápido atendimento às demandas de consertos prediais, sem a necessidade de aquisição prévia de uma vasta diversidade de materiais, uma vez que não é possível prever os materiais necessários às intervenções de manutenção predial corretivas, reduzindo o investimento em materiais de consumo estocados e despesas emergenciais com aquisição dos mesmos.

2.6. Justifica-se a necessidade de contratação de 10 (dez) postos de trabalho em virtude de a prestação dos serviços abrangerem 04 (quatro) localidades distintas, compreendendo uma área superior a 33 mil m² (trinta e três mil metros quadrados), sendo, portanto, o quantitativo mínimo necessário para a satisfatória execução do objeto, para não prejudicar a execução dos serviços. Vale ressaltar que o Contrato de Manutenção Predial vigente possui a mesma quantidade de postos de trabalho.

2.7. O quantitativo de materiais e serviços eventuais tem como base o histórico das necessidades da UNILAB, bem como o levantamento das possíveis demandas a surgirem durante a vigência do Contrato. Foram feitas análises dos gastos no Contrato de Manutenção Predial vigente, a partir das quais foi possível estimar o valor a ser utilizado na aquisição de materiais e execução de serviços eventuais.

2.8. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela UNILAB, de forma a conservar a funcionalidade das instalações físicas da instituição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo a este Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3332-6247;

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (metodologia a ser definida pelo órgão), antes da data fixada para a sessão pública;

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

5.1.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

5.1.7. A vistoria será realizada nos locais constantes na tabela do subitem 6.1.3 deste Termo de Referência.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os preços devem levar em conta todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, com exceção dos insumos que, a seu critério, sejam fornecidos diretamente pela UNILAB, para atender à execução dos serviços.

6.1.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6.1.3. Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, nos seguintes locais:

LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL	CARACTERÍSTICAS
UNIDADE ACADÉMICA DOS PALMARES	Rodovia CE 060 - Km 51. CEP: 62785-000. Acarape - CE - Brasil.	12.837,31 m ²	Composto por: - 02 (dois) blocos com 04 (quatro) pavimentos cada, contendo salas de aula, laboratórios e salas administrativas; - 01 (um) galpão menor, contendo almoxarifado e salas administrativas; - 01 (um) galpão maior, contendo salas de aula, salas administrativas e restaurante universitário; - 01 (uma) guarita de vigilância
CAMPUS DA LIBERDADE	Avenida da Abolição, 3 – Centro. CEP: 62.790-000. Redenção – CE – Brasil.	3.553,22 m ²	Composto por: - 01 (um) bloco administrativo; - 01 (um) bloco didático; - 01 (um) restaurante universitário; - 01 (uma) guarita de vigilância;
CAMPUS DAS AURORAS	Rua José Franco de Oliveira - s/n. Conjunto Antônio Bonfim. CEP: 62.790-000. Redenção - CE - Brasil.	16.063,91 m ²	Composto por: - 01 (um) bloco com 04 (quatro) pavimentos, contendo salas administrativas e laboratórios; - 01 (um) bloco com 03 (três) pavimentos, contendo salas administrativas e salas de aula; - 02 (dois) blocos com 02 (dois) pavimentos, contendo salas administrativas e gabinetes.
FAZENDA PIROÁS	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova, em Redenção, distante cerca de 16 km do Campus da Liberdade.	642,00 m ²	Composto por: 01 (uma) casa-sede, 01 (um) galpão didático; 01 (uma) guarita de vigilância; 01 (um) galpão romeu; 01 (um) galpão de ferramentas; 01 (um) minhocário; 01 (um) curral; e 01 (um) aviário.

6.1.4. Além dos locais citados acima, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência abrangerá edificações e instalações porventura adquiridos ou construídos pela UNILAB.

6.1.5. Os preços contratados para os itens de materiais e serviços eventuais serão aqueles resultantes da aplicação da taxa de desconto ofertada (D) sobre os preços medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela UNILAB:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

$$P_{C_i} = P_{S_i} (1 + BDI/100) \times (1-D/100)$$

Onde:

P_{C_i} – Preço contratado para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

P_{S_i} – Preço mediano para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

BDI – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, estimadas pela UNILAB, para prestação de serviços eventuais ou fornecimento de materiais, em percentual (%);

D – Desconto ofertado na proposta comercial pela Contratada, em percentual (%), que deve ser, no mínimo, igual a **5,64%**.

6.1.6. A licitante deverá encaminhar, para fins de aceitação do pregão, quadro informativo com a composição das taxas de BDI realmente adotadas pela empresa, que não poderão ser superiores às estimadas pela UNILAB;

6.1.6.1. Caso as taxas adotadas pela Contratada sejam menores que aquelas estimadas pela UNILAB, para fins de registro no Contrato, os preços serão calculados pela fórmula seguinte:

$$P_{C'_i} = P_{S_i} (1 + BDI'/100) \times (1-D/100)$$

Onde:

$P_{C'_i}$ – Preço contratado para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

$P_{S'_i}$ – Preço mediano para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

BDI' – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, adotada pela Contratada, em percentual (%);

6.1.7. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada conforme orientações contidas no **Anexo X** deste Termo de Referência.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. A Contratada deverá:

7.1.1.1. Executar os serviços nos prazos estipulados pela UNILAB, de forma a não causar prejuízos à instituição;

7.1.1.2. Realizar as verificações e intervenções contidas no Plano de Manutenção Preventiva;

7.1.1.3. Prezar pela qualidade dos serviços, sempre obedecendo às normas, disposições, especificações técnicas e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 7.1.1.4. Utilizar somente partes, peças, componentes e materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, de primeiro uso e com garantia mínima do fabricante;
- 7.1.1.5. Elaborar e emitir relatório mensal de atividades, descrevendo as tarefas executadas, não realizadas, modificadas e canceladas em comum acordo com a Fiscalização;
- 7.1.1.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;
- 7.1.1.7. Realizar o controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante, por meio de folha de ponto, devendo apresentá-la à Contratante sempre que lhe for solicitada. A folha de ponto deverá estar devidamente assinada diariamente pelo funcionário e mensalmente pelo supervisor.
- 7.1.2. Os serviços serão avaliados continuamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por meio de:
- 7.1.2.1. Visitas técnicas para acompanhamento *in loco* da execução dos serviços;
- 7.1.2.2. Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), **Anexo VIII** deste Termo de Referência, por meio dos quais poderá haver ajustes no pagamento, conforme indicadores de qualidade apresentados;
- 7.1.2.3. Utilização de Planilhas de Controle de Serviços Executados;
- 7.1.2.4. Verificação da conformidade dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; e
- 7.1.2.5. Verificação dos relatórios emitidos e dos registros efetuados no Livro de Ocorrências.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. **A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma que seque:**

- 8.1.1. **A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, para iniciar a execução dos serviços;**
- 8.1.2. **Os serviços somente serão executados com autorização, por escrito, da Contratante.**
- 8.1.3. **O prazo para a execução de cada serviço demandado será definido pela Administração e dependerá da natureza e da complexidade do mesmo.**

8.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis.

8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

8.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

8.3.3. **Ao final de cada período mensal, o Fiscal Administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.**

8.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.2. **O gestor comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.**

8.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

8.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.9. Arquivamento, entre outros documentos de especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
 - 9.11.1. **Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;**
 - 9.11.2. **Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;**
 - 9.11.3. **Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

9.11.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.12.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.12.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.12.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.

9.13. Analizar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do Contrato.

9.14. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9.15. Sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado.

9.16. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.17. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.18. Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto nº 9450, de 2018.

9.19. Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 9450, de 2018.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Contratante.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 10.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 10.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.
- 10.32. Elaborar Diário de Obra para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.35. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.35.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.35.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

10.35.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

10.35.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.36.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.36.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.36.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.36.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

10.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.41. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.42. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.43. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.44. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:

10.44.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.44.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

10.44.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

10.44.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.44.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do Contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do Contrato administrativo.

10.45. Substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.46. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.46.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.47. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.48. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.48.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.49. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

10.50. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.50.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.50.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.50.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.51. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.51.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.51.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.51.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

10.53. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.53.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.54. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.55. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.55.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que possui ou instalará escritório em 01 (um) destes municípios: Redenção, Acarape, Município da Região Metropolitana de Fortaleza; ou em município localizado no raio de 60km dos locais de execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório em um dos locais definidos, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.55.1.1. A UNILAB não disponibilizará espaço em suas dependências para a instalação do escritório.

10.56. Providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do Contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, no qual serão registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados.

10.56.1. Tanto a Contratada, por intermédio do preposto, quanto a Contratante, através do Fiscal, lançarão e anotarão tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real dos serviços e execução dos termos do Contrato.

10.57. Empregar na prestação dos serviços mão de obra de pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou ainda egressas do sistema prisional, nas proposições definidas pelo art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018, conforme quantitativo de pessoal exigido para a execução do objeto.

10.58. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, a efetivação da contratação do percentual indicado nos incisos I a IV do art. 6º do Decreto nº 9450, de 2018.

10.59. Na utilização de emprego de mão de obra de pessoa em cumprimento de pena em regime fechado, em atendimento ao disposto nos art. 35 e art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para o início dos serviços a contratada ainda obrigar-se-á a:

10.59.1. Providenciar, autorização prévia do juízo da execução penal, obrigação que poderá ser adimplida com o apoio do órgão de execução penal do Estado ou do preso;

10.59.2. Apresentar comprovante de aptidão, disciplina e responsabilidade da pessoa presa contratada;

10.59.3. Apresentar comprovante do cumprimento mínimo de um sexto da pena;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

10.59.4. Observar o limite de 10% de pessoas presas, em regime fechado, na prestação dos serviços.

10.60. Apresentar, mensalmente, ao juiz da execução, com cópia para o fiscal do contrato ou para o responsável indicado pela contratante, relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ou outro documento que comprove o cumprimento dos limites previstos no Decreto nº 9450, de 2018, indicando na relação os percentuais aplicados para cada tipo de trabalhador: se preso ou egresso, bem como os respectivos regimes de cumprimento de pena, quando for o caso.

10.61. Comunicar, em até 5 dias, a demissão de trabalhador preso ou egresso ao fiscal do contrato ou responsável indicado pela contratante.

10.62. Providenciar a substituição de pessoa presa ou egressa do sistema prisional por outro trabalhador de mesma condição, em até 60 dias, nos casos de demissão ou outro fato gerador que impeça o comparecimento ao serviço, para fins de cumprimento dos limites previstos em contrato, conforme disponibilidade de mão de obra apta, indicada pelo órgão responsável pela execução penal no Estado de prestação dos serviços.

10.63. Providenciar às pessoas presas e aos egressos contratados:

10.63.1. Transporte;

10.63.2. Alimentação;

10.63.3. Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais terceirizados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;

10.63.4. Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;

10.63.5. Inscrição do preso em regime semiaberto, na qualidade de segurado facultativo, e o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social; e

10.63.6. Remuneração, nos termos da legislação pertinente.

10.64. Cumprir os limites previstos no art. 6º do Decreto 9450, de 2018 nas contratações efetivadas por instituições subcontratadas para a execução do objeto, nos casos admitidos no Edital e no Contrato.

10.65. Observar todo o disposto no Decreto nº 9450, de 2018.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange as seguintes rotinas:

11.8.1. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo VIII**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.8.3. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.8.4. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8.4.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.8.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

11.8.7. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

11.8.8. O Fiscal Técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos, quando não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
 - c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
- d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- d.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.12. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 11.13. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 11.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 17.5 acima deverão ser apresentados.
- 11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do Contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do Contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 11.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.18. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.19. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 11.19.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- Será elaborada planilha-resumo de todo o Contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
 - O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato administrativo;
 - O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
 - Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
 - Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- g.1) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;
- g.3) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- g.4) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

11.19.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho

11.20. Cabe, ainda, à fiscalização do Contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.20.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

11.21. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

11.21.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

11.22. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

11.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.24. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.24.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato;

11.24.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

11.24.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.25. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 10% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- 12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 12.1.2. A Contratante somente admitirá subcontratação de serviços do tipo “Serviços Eventuais”.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 2,5% e máximo de 5%, atendidas as disposições dos subitens 11.1 a 11.3 acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do Contrato;

13.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. **Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:**

- 13.8.1. **Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;**
- 13.8.2. **Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.**

13.9. **As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

13.10. **Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Preliminares;
- Anexo II - Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo III – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V – Planilha de Composição de BDI;
- **Anexo VI – Cronograma Estimativo de Desembolso Mensal:**
- Anexo VII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- **Anexo VIII – Instrumentos de Medição de Resultado (IMR);**
- **Anexo IX – Cronograma de Inspeção Predial;**
- **Anexo X – Diretrizes para elaboração da Proposta de Preços:** (SUPRIMIDO)
- **Relatório de Análise de Preços;** (SUPRIMIDO)
- **Apreciação da Autoridade Competente.**

Redenção, 08 de agosto de 2018.

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Chefe da Seção de Apoio e Manutenção
SIAPE: 02332919



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da contratação

1.1. A contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, justifica-se em razão dos seguintes fatores:

1.1.1. Os serviços de manutenção predial são essenciais para a preservação da funcionalidade das edificações da UNILAB, bem como contribuem para o bom funcionamento dos equipamentos e instalações físicas, aumentando sua vida útil;

1.1.2. A ausência dos serviços de manutenção predial comprometeria as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso de instalações e equipamentos com segurança e conforto;

1.1.3. A terceirização de serviços de manutenção predial no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio;

1.1.4. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento de suas diversas atividades.

2. Requisitos da contratação

2.1. Os serviços objeto desta contratação têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento da universidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais (Acórdão TCU - Plenário nº 132/2018).

2.1.1. Tal classificação está em consonância com o disposto na Portaria nº 261, de 15 de março de 2018, do Gabinete da Reitoria da UNILAB, que enquadra os serviços objeto desta licitação como sendo de natureza contínua, no âmbito da instituição.

2.1.2. Em função do seu caráter não continuado, o período de vigência do Contrato de prestação dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses.

2.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2.1. A Contratada deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.2.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

2.2.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.2.1.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.2.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

2.2.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

2.2.1.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.2.1.7. Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

2.2.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

2.2.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

2.2.4. Os insumos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

2.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer:

2.3.1. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

2.3.2. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

- a) NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento;
- b) NBR 5462 – Confiabilidade e mantinabilidade;
- c) NBR 5719 – Revestimentos;
- d) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) NBR 5626 – Instalação predial de água fria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.3.3. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- a) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- d) NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- e) NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;
- f) NR 35 – Trabalho em altura.

2.3.4. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

2.3.5. À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio - SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;

2.3.6. À Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

2.3.7. Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Enel Distribuição Ceará);

2.3.8. Às normas internas da UNILAB.

3. Estimativa das quantidades

3.1. Há a necessidade da contratação serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra com o quantitativo de 10 (dez) postos de trabalho em virtude de a prestação abranger 04 (quatro) localidades distintas, compreendendo uma área superior a 33 mil m² (trinta e três mil metros quadrados), sendo, portanto, o quantitativo mínimo necessário para a satisfatória execução do objeto, para não prejudicar a execução dos serviços. Vale ressaltar que o Contrato de Manutenção Predial vigente possui a mesma quantidade de postos de trabalho.

3.2. O quantitativo de materiais e serviços eventuais tem como base o histórico das necessidades da UNILAB, bem como o levantamento das possíveis demandas a surgirem durante a vigência do Contrato. Foram feitas análises dos gastos no Contrato de Manutenção Predial vigente, a partir das quais foi possível estimar o valor a ser utilizado na aquisição de materiais e execução de serviços eventuais.

3.3. Quantitativo de postos de mão de obra, por função/serviço

FUNÇÃO	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO (CBO)	QUANT/ POSTOS
Supervisor de construções e manutenção	Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em canteiros de obras. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo	7102-05	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar cronograma da obra.		
Eletricista de instalações (edifícios)	Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar e reparar equipamentos de iluminação.	7156-10	03
Encanador	Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.	7241-10	02
Pedreiro	Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.	7152-10	01
Pintor de obras	Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais etc.	7166-10	01
Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-10	02

3.4. *Memorial de Cálculo (Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços com mão de obra exclusiva)*

MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Memória de Cálculo
A	Salário-Base	Salário Normativo da Categoria Profissional
B	Adicional de Periculosidade	30% (trinta por cento) sobre o Salário-Base, quando aplicável
C	Adicional de Insalubridade	Não aplicável
D	Adicional Noturno	Não aplicável
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Não aplicável
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	Não aplicável
G	Outros (especificar)	Não aplicável
Total		Total módulo 1

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Memória de Cálculo
A	13º (décimo terceiro) Salário	Art. 7º, VIII, da CF/88, Leis nº 4.090/62 e 4.749/65, Decreto nº 57.155/65. Cálculo: equivale a 1/12 da remuneração = 8,33 %
B	Férias e Adicional de Férias	Art. 7º, XVII, CF/88 – Conta Vinculada (Anexo XII-IN-05/2017). Cálculo: equivale a soma de 1/12 + 1/36 = 8,33 % + 2,78 %
Total		Total submódulo 2.1

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Memória de Cálculo
A	INSS	Lei nº 12.546/2011 – Percentual = 20,00 %
B	Salário Educação	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82 e art. 15 da Lei nº 9.424/96 – Percentual = 2,50 %
C	SAT	Dec. 3.048/1999 x Dec. 6.957/2009 – Percentual = 3,00 %
D	SESC ou SESI	Decreto-Lei nº 2.318/86. Artigo 30 da Lei nº 8.036/90 – Percentual = 1,50%
E	SENAI – SENAC	Decreto-Lei nº 2.318/86 – Percentual = 1,00 %
F	SEBRAE	Lei nº 8.029/1990 – Percentual = 0,60 %
G	INCRA	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70 – Percentual = 0,20 %
H	FGTS	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88 = Percentual = 8,00 %
Total		Total submódulo 2.2

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Memória de Cálculo
A	Transporte	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
C	Assistência Médica e Familiar	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
D	Outros (especificar)	Conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
Total		Total submódulo 2.3

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Memória de Cálculo
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Total submódulo 2.1
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Total submódulo 2.2
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Total submódulo 2.3
Total		Total módulo 2 = 2.1 + 2.2 + 2.3

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Memória de Cálculo
A	Aviso Prévio Indenizado	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT – $\{0,05 \times (1/12) \times 100\} = 0,42\%$ %
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	FGTS x Aviso Prévio Indenizado = 0,033 %



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50% x FGTS x Aviso Prévio Indenizado = 0,017 %
D	Aviso Prévio Trabalhado	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT – $\{[(7/30)/12]x100\} = 1,94 \%$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Total submódulo 2.2 x Aviso Prévio Trabalhado = 0,72 %
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	50% x FGTS x Aviso Prévio Trabalhado
Total		Total módulo 3

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha a cobrir o empregado nos casos de Ausências legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Memória de Cálculo
A	Férias	Art. 7º, XVII, CF/88 – Conta Vinculada (Anexo XII-IN-05/2017) = $(1/12)/12 = 0,69 \%$
B	Ausências Legais	Art. 473 da CLT – $\{[(7/30)/12]x100\} = 1,94 \%$
C	Licença-Paternidade	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT – $\{[(5/30)/12]x0,018\}x100 = 0,025 \%$
D	Ausência por acidente de trabalho	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91 – $\{[(15/30)/12]*0,0164\}x100 = 0,068 \%$
E	Afastamento Maternidade	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT – $\{[(5/30)/12]x0,015\}x100 = 0,021 \%$
Total		Total submódulo 4.1

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Memória de Cálculo
A	Intervalo para repouso ou alimentação	Não aplicável
Total		Total submódulo 4.2

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação, deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Memória de Cálculo
4.1	Ausências Legais	Total submódulo 4.1
4.2	Intrajornada	Total submódulo 4.2
Total		Total módulo 4

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Memória de Cálculo
A	Uniformes	Estimado pela empresa
B	Materiais	Estimado pela empresa
C	Equipamentos	Estimado pela empresa
D	Outros (especificar)	Estimado pela empresa
Total		Total módulo 5

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos	Estimado pela empresa
B	Lucro	Estimado pela empresa (percentual incidente sobre somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5)
C	Tributos	Total tributos (C.1 + C.2 + C.3)
	C.1. Tributos Federais (especificar)	$\{[Vr. Faturamento] \times [Tributos Federais/100]\} / [1 - (Total tributos C / 100)]$
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	$\{[Vr. Faturamento] \times [Tributos Estaduais/100]\} / [1 - (Total tributos C / 100)]$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	C.3. Tributos Municipais (especificar)	$\{[\text{Vr. Faturamento}] \times [\text{Tributos Municipais}/100]\} / [1 - (\text{Total tributos C} / 100)]$
	Total	Total módulo 6

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a Tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Memória de Cálculo
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	Total módulo 1
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Total módulo 2
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	Total módulo 3
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	Total módulo 4
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	Total módulo 5
Subtotal (A + B + C + D + E)		Soma (A + B + C + D + E)
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Total módulo 6
Valor Total por Empregado		Soma (A + B + C + D + E + F)

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

4.1. A partir do levantamento de mercado realizado previamente à elaboração deste documento, foi possível escolher o tipo de solução a ser contratada.

4.1.1. Para esse tipo de objeto, notou-se que os órgãos, especialmente as universidades, realizam, adequadamente às suas necessidades/realidades, contratações de serviços de manutenção predial utilizando o regime de mão de obra exclusiva. Levando em conta também os fatores abaixo elencados, foi adotado o mesmo tipo de solução.

4.1.1.1. A prestação dos serviços abrange 05 (cinco) localidades distintas, compreendendo uma área de aproximadamente 33 mil m² (trinta e cinco mil metros quadrados);

4.1.1.2. A grande quantidade de pessoas que utilizam as edificações da UNILAB, dentre alunos, professores, técnicos e terceirizados, faz com que, diariamente, haja um grande volume de demandas, fazendo com que as instalações prediais apresentem problemas a todo instante;

4.1.1.3. Acredita-se que a adoção de um modelo de gestão predial que privilegie a execução de um Plano de Manutenção Preventiva, com verificações e intervenções diárias nas instalações da instituição, somente seja possível caso haja uma equipe residente de profissionais especializados, como eletricistas, bombeiros, auxiliares, pintores e pedreiros;

4.1.1.4. Há uma grande quantidade de demandas emergenciais, que, caso não sejam solucionadas com brevidade, podem ocasionar sérios prejuízos à instituição. Cita-se, como exemplo, problemas em circuitos e equipamentos elétricos, que tem como origem, muitas vezes, o deficiente fornecimento de energia elétrica nas cidades de Redenção e Acaraí;

4.1.1.5. O histórico dos contratos anteriores e do Contrato vigente de manutenção predial mostra que é importante a permanência dos técnicos nos locais de execução dos serviços.

4.1.2. Para esse tipo de serviço, notou-se que os órgãos normalmente realizam a licitação conjunta dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

serviços eventuais sob demanda, de maneira a aumentar o ganho de escala, reduzindo custos logísticos e evitando que o serviço seja interrompido.

5. Estimativa de preços

5.1. Os valores estimados dos serviços são mostrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO						Unid.	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Tot. (R\$)
1	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra						Mês	12	42.163,40	505.960,80
	Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)				
	I Manutenção Predial	Supervisor de construções e manutenção	6.089,00	1,00	6.089,00	1,00				
		Eletroinstalador (edifícios)	4.791,03	1,00	4.791,03	3,00				
		Encanador	3.876,14	1,00	3.876,14	2,00				
		Pintor	3.876,14	1,00	3.876,14	1,00				
		Pedreiro	3.876,14	1,00	3.876,14	1,00				
2	Serviços eventuais sob demanda, conforme tabela SINAPI						Mês	12	3.775,01	45.300,12
3	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme tabela SINAPI						Mês	12	20.865,84	250.390,08

6. Descrição da solução

6.1. Os serviços incluem:

6.1.1. **Serviços continuados de manutenção predial**, a serem executados pela equipe de mão de obra permanente, abrangendo os sistemas prediais elétricos, civis, hidráulicos e hidrossanitários, incluindo os seguintes tipos;

6.1.1.1. Manutenção Preventiva, que compreende as atividades planejadas e que tem como objetivo a conservação das instalações prediais, antecipando a ocorrência de falhas/defeitos. Sua execução obedece a um cronograma, que tem como base os prazos recomendados por fabricantes, normas e procedimentos;

6.1.1.1.1. Esse tipo de serviço será executado mediante a realização de vistorias, cujas periodicidade e abrangência deverão estar contidas no Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pela Contratante;

6.1.1.2. Manutenção Corretiva, que inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver às instalações prediais seu aspecto original ou o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado em decorrência de defeitos/desgastes em seus componentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

6.1.2. **Serviços eventuais**, que compreendem serviços sob demanda, envolvendo as especialidades profissionais de: marceneiro, marmorista, soldador, mecânico de refrigeração, telhadista, carpinteiro, gesseiro, vidraceiro, montador de estrutura metálicas etc.

6.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

6.2.1. O fornecimento de materiais ocorrerá sob demanda, somente com a prévia autorização da Contratante;

6.2.2. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização da Contratante.

6.3. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços eventuais ocorrerão conforme a Tabela SINAPI, da seguinte forma:

6.3.1. A Tabela SINAPI de referência será aquela aplicada ao estado do Ceará. Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

7. Justificativa para o não parcelamento da solução

7.1. A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais e a realização de serviços eventuais, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, neste caso, a garantia de fornecimento dos materiais, componentes e peças para a execução dos serviços, bem como o pronto atendimento às demandas de caráter eventual da instituição.

7.1.1. O agrupamento é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor. O fornecimento dos materiais pela empresa responsável pela mão de obra é vantajoso tendo em vista que muitos dos insumos utilizados podem ser adquiridos/retirados em estabelecimentos próximos aos locais de execução dos serviços, aumentando a celeridade no atendimento às demandas.

7.1.2. Conforme pôde-se verificar pela pesquisa de mercado, é prática comum as empresas do ramo de manutenção predial prestarem serviços de natureza continuada e eventual, bem como realizar o fornecimento de materiais. Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/materiais;

7.1.3. O gerenciamento do Contrato, por sua vez, permanecerá a cargo de um único gestor, possibilitando melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos 03 (três) itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentando os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à instituição;

7.1.4. Dessa forma, o material objeto desta licitação foi agrupado em um único lote, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei 8.666/93 e em atendimento às orientações do subitem 3.8 do anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1. A pretensa contratação visa ainda atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no que se refere à segurança dos usuários (internos e externos) dos seus serviços, enquanto estiverem dentro de suas dependências, e também à de suas instalações e bens patrimoniais, no que tange à prevenção contra incêndio, conforme o que preconizam as normas regulamentadoras trabalhistas, de segurança do trabalho, em especial a NR 23 – MTE;

8.2. Busca-se economicidade ao separar-se os serviços de Manutenção Predial dos serviços de manutenção(instalação de ares condicionados, tendo em vista que, ao realizar estes, por exemplo, como uma demanda eventual do Contrato daqueles, acabaria tendo-se um gasto maior, além de onerar substancialmente o orçamento contratual;

8.3. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pela UNILAB, de forma a conservar a funcionalidade das instalações físicas da instituição.

9. Providências para adequação do ambiente do órgão

9.1. Para adequar o ambiente da organização, com o intuito de que a contratação surta os efeitos esperados, a execução do serviço será feita de maneira que não se cause prejuízos à instituição, garantindo-se a segurança mínima de suas edificações.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento ou execução na UNILAB, não havendo relação de interdependência. Entretanto, como é parte integrante dos serviços de conservação/manutenção da instituição, é imprescindível que ela seja concretizada junto das demais contratações de serviços de natureza similar, como as que envolvem serviços de manutenção(instalação de ares condicionados, manutenção de extintores, manutenção de grupos geradores e manutenção de estações de tratamento de efluentes.

11. Viabilidade da contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

Certificamos que este documento traz todos os conteúdos previstos no art. 24, §1º, c/c anexo III da IN SEGES/MP nº 05/2017, com exceção do inciso II, § 1º, Art. 24 da IN 05/2017, cuja ausência se justifica pelo fato de a presente contratação ter sido assinalada ao Plano de Aquisições/Contratações da UNILAB, documento este que se encontra em fase de consolidação para publicação.

Redenção, 08 de agosto de 2018.

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Chefe da Seção de Apoio e Manutenção
SIAPE: 2332919

Tiago Lúcio Pereira Melo
Coordenador de Logística
SIAPE: 2164271



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
RELEVANTES**

1. Natureza dos serviços

1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, pelo fato de serem essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento da universidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais (Acórdão TCU - Plenário nº 132/2018).

1.1.1. Tal classificação está em consonância com o disposto na Portaria nº 261, de 15 de março de 2018, do Gabinete da Reitoria da UNILAB, que enquadra os serviços objeto desta licitação como sendo de natureza contínua, no âmbito da instituição.

1.1.2. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é utilizado quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes, ou seja, serviços que se notabilizem pela necessidade repetida, porém fragmentada ao longo do tempo. Entretanto, conforme explicitado no item 1.1 deste anexo, os serviços objeto desta licitação, sendo contínuos, não sofrem solução de continuidade, de forma que a Administração, sempre necessitando dos mesmos, deverá proceder logo com sua contratação, que se dará por um tempo certo, podendo ser prorrogado (TC – 14326/026/09).

2.2. A utilização do SRP normalmente enseja a firmação de vários contratos, conforme forem expedidas as Ordens de Serviço. Entretanto, existem inúmeras demandas cuja execução, pelo seu caráter de urgência, não pode ser afetada por trâmites administrativos que levem a possíveis prejuízos à instituição.

2.3. Apesar de não se possuir exatidão do quantitativo de serviços eventuais e materiais a serem utilizados, há uma previsão, com base nos valores despendidos em contratos anteriores, dos custos médios anuais dos referidos itens.

2.4. Dessa forma, optou-se por não utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação.

3. Parcelamento do objeto

3.1. A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais e a realização de serviços eventuais, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

das atividades a serem prestadas e, neste caso, a garantia de fornecimento dos materiais, componentes e peças para a execução dos serviços, bem como o pronto atendimento às demandas de caráter eventual da instituição.

3.1.1. O agrupamento é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor. O fornecimento dos materiais pela empresa responsável pela mão de obra é vantajoso tendo em vista que muitos dos insumos utilizados podem ser adquiridos/retirados em estabelecimentos próximos aos locais de execução dos serviços, aumentando a celeridade no atendimento às demandas;

3.1.2. Conforme pôde-se verificar pela pesquisa de mercado, é prática comum as empresas do ramo de manutenção predial prestarem serviços de natureza continuada e eventual, bem como realizarem o fornecimento de materiais. Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços/materiais;

3.1.3. O gerenciamento do Contrato, por sua vez, permanecerá a cargo de um único gestor, possibilitando melhor controle do tempo e da qualidade na prestação dos serviços. O parcelamento dos 03 (três) itens em diferentes lotes poderia acarretar um possível descompasso entre os processos licitatórios, aumentando os custos gerenciais de diversos contratos e criando burocracias desnecessárias, que poderiam ocasionar a interrupção dos serviços e causar prejuízos à instituição;

3.1.4. Dessa forma, o material objeto desta licitação foi agrupado em um único lote, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei 8.666/93 e em atendimento às orientações do subitem 3.8 do anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4. Regime de mão de obra exclusiva

4.1. Há a necessidade da contratação do serviço de manutenção predial com a utilização de mão de obra exclusiva em virtude dos seguintes fatores:

4.1.1. A prestação dos serviços abrange 04 (quatro) localidades distintas, compreendendo uma área de aproximadamente 33 mil m² (trinta e cinco mil metros quadrados);

4.1.2. A grande quantidade de pessoas que utilizam as edificações da UNILAB, dentre alunos, professores, técnicos e terceirizados, faz com que, diariamente, haja um grande volume de demandas, fazendo com que as instalações prediais apresentem problemas a todo instante;

4.1.3. Acredita-se que a adoção de um modelo de gestão predial que privilegie a execução de um Plano de Manutenção Preventiva, com verificações e intervenções diárias nas instalações da instituição, somente seja possível caso haja uma equipe residente de profissionais especializados, como eletricistas, bombeiros, auxiliares, pintores e pedreiros;

4.1.4. Há uma grande quantidade de demandas emergenciais, que, caso não sejam solucionadas com brevidade, podem ocasionar sérios prejuízos à instituição. Cita-se, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

exemplo, problemas em circuitos e equipamentos elétricos, que têm como origem, muitas vezes, o deficiente fornecimento de energia elétrica nas cidades de Redenção e Acarape;

4.1.5. O histórico dos contratos anteriores e do Contrato vigente de manutenção predial mostra que é importante a permanência dos técnicos nos locais de execução dos serviços.

5. Regime de execução

5.1. Justifica-se a adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário em virtude de não se possuir uma precisão quanto aos quantitativos totais de serviços e materiais a serem utilizados.

5.1.1. A execução dos serviços e fornecimento dos materiais se darão de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições mensais, a fim de quantificar o que foi efetivamente executado, bem como os correspondentes valores devidos;

5.1.2. A Contratada deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo os custos mensais de cada posto de trabalho referente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os materiais fornecidos e serviços eventuais executados, incluindo a data em que foi executado o serviço ou utilizado o material, os quantitativos, o local e os códigos (SINAPI/SEINFRA) quando for o caso, rigorosamente dentro dos preços indicados nas referidas tabelas ou no orçamento elaborado.

6. Critérios de julgamento e de aceitabilidade de preços

6.1. O critério de julgamento para esta licitação será o menor preço, sendo que, para:

6.1.1. O item 1 da licitação, referente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os licitantes deverão promover ajustes nos custos unitários das Planilhas de Custos e Formação de Preços, de modo a cotar o valor mensal para a prestação dos serviços, que não poderá ser maior que o valor de referência orçado pela Administração;

6.1.2. Para os itens 2 e 3 da licitação, referentes à execução de serviços eventuais e fornecimento de materiais, os licitantes deverão cotar percentual de desconto, a incidir sobre os preços medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

6.1.2.1. Deverá ser ofertado um único percentual de desconto, que incidirá tanto sobre os preços unitários dos materiais quanto sobre os preços unitários dos serviços eventuais;

6.1.2.2. O percentual de desconto mínimo a ser ofertado pelas licitantes será de **5,64%**;

6.1.2.3. As Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), encaminhadas na proposta comercial, a serem adotadas pela licitante, não poderão ser maiores que **25,64%** e **15,80%** para os itens 2 e 3 respectivamente.

7. Subcontratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

7.1. Justifica-se a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do Contrato pelo fato de existir a possibilidade de a empresa não possuir capacidade operacional para a realização de determinados serviços especializados e que não constituam parte da parcela principal da solução. A exemplo disso, cita-se os serviços de especialidades como soldador, marceneiro, marmorista, telhadista, carpinteiro, gesseiro e vidraceiro.

7.2. A escolha do limite de 10% foi estimada pelo setor técnico levando em conta o quantitativo aproximado de necessidade dos serviços supramencionados. Acredita-se que tal percentual seja o suficiente para cobrir tais demandas, visto que estas terão periodicidade esporádica, restringindo-se à categoria ‘Serviços Eventuais’.

7.3. Com a possibilidade de sub-rogação, nesse percentual, busca-se ter uma maior segurança de que todos os serviços serão executados com qualidade e no prazo correto. Além disso, busca-se redução de custos logísticos, maior flexibilidade, redução de custos operacionais gerais e economia de competências.

8. Anteprojeto

8.1. Levando em conta que o conceito de anteprojeto compreende questões relativas a especificações técnicas dos serviços, requisitos ambientais, adequações às normas vigentes, estimativas preliminares de custos e viabilidade econômico-financeira da contratação, considera-se que tais artefatos/informações já se encontram disponíveis nos Estudos Preliminares, **Anexo I** do Termo de Referência. De fato, o anteprojeto pode ser considerado o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que subsidia a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

9. Projeto Executivo

9.1. O Projeto Executivo de execução dos serviços será elaborado pela Contratada em virtude de:

9.1.1. Ser possível que o Projeto Executivo não seja apresentado quando da realização do procedimento licitatório, de acordo com o § 1º do art. 7º da lei nº 8.666, de 1993, que permite que tenha o seu desenvolvimento concomitante com a execução dos serviços, desde que autorizados pela Administração;

9.1.2. Alguns serviços a serem demandados podem ter considerável especificidade, o que torna inviável a elaboração do projeto executivo pela Contratante, sendo fundamental que o mesmo seja de responsabilidade de empresa especializada e com capacidade técnica para esse tipo de serviço.

9.2. O Projeto Executivo abrangerá um Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser elaborado em consonância com o disposto no Cronograma de Inspeção Predial, **Anexo IX** do Termo de Referência.

9.2.1. O Plano de Manutenção Preventiva deverá conter todas as rotinas a serem utilizadas na execução dos serviços, conforme periodicidades e definições contidas na legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

9.2.2. A Contratada deverá elaborar e enviar o Plano de Manutenção Preventiva em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

9.2.3. As rotinas contidas no Cronograma de Inspeção Predial são as referências mínimas a serem utilizadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, porém não são exaustivas, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações prediais.

10. Participação de cooperativas

10.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de cooperativas no certame pelo fato de a presente contratação envolver o exercício de atividade que demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação de mão de obra com a pessoa jurídica contratada, conforme Art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

11. Participação de consórcios

11.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcios no certame pelo de que, nas contratações de serviços comuns de engenharia desta natureza – manutenção predial, é comum que as empresas atuantes do ramo licitado apresentem o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, possuindo condições suficientes para a execução do contrato, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

11.1.1. Tal vedação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12. Vistoria

12.1. Tendo em vista que o comparecimento aos locais dos serviços provavelmente pouco acrescentará acerca do conhecimento dos licitantes sobre as particularidades da prestação, que a referida exigência possivelmente restringiria a concorrência, e em consonância com o Acórdão nº 983/2008 – TCU Plenário, não se impõe, no Termo de Referência, a obrigatoriedade da realização de vistoria, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece todas condições locais para a execução do objeto.

13. Licenciamento ambiental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

13.1. Tendo em vista que as etapas do processo de licenciamento ambiental são obrigatórias nas fases de projeto, planejamento da implantação, funcionamento, alteração ou ampliação do empreendimento, e que os serviços de manutenção predial se referem a intervenções que habitualmente não alteram ou ampliam as edificações, não se vislumbra, para o objeto desta contratação, a obrigatoriedade de obtenção de licença ambiental.

13.1.1. Caso, mediante à especificidade/complexidade do serviço a ser realizado, conforme especificação técnica contida em Projeto Executivo elaborado pela empresa, se avalie que seja necessária a referida licença, a Contratada deverá obtê-la, em consonância com a legislação aplicável.

14. Qualificação técnica

14.1. Quanto à capacitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução serviços de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

14.1.1. Execução de serviços de manutenção predial em uma área mínima de 10.000,00 m²;

14.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

14.2.1. Identificação e área total construída do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;

14.2.2. Descrição dos serviços realizados;

14.2.3. Data de emissão do atestado;

14.2.4. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

14.2.5. Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

14.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

14.4. Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser feita comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

14.4.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção em edificações e/ou instalações prediais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

1. Especificações dos serviços

1.1. Os serviços objeto desta contratação compreendem:

1.1.1. **Serviços continuados de manutenção predial**, a serem executados pela equipe de mão de obra permanente, abrangendo os sistemas prediais elétricos, civis, hidráulicos e hidrossanitários, incluindo os seguintes tipos:

1.1.1.1. Manutenção Preventiva, que compreende as atividades planejadas e que tem como objetivo a conservação das instalações prediais, antecipando a ocorrência de falhas/defeitos. Sua execução obedece a um cronograma, que tem como base os prazos recomendados por fabricantes, normas e procedimentos;

1.1.1.1.1. Esse tipo de serviço será executado mediante a realização de vistorias, cujas periodicidade e abrangência deverão estar contidas no Plano de Manutenção Preventiva, a ser elaborado pela Contratante.

1.1.1.2. Manutenção Corretiva, que inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver às instalações prediais seu aspecto original ou o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado em decorrência de defeitos/desgastes em seus componentes.

1.1.2. **Serviços eventuais**, que compreendem serviços sob demanda, envolvendo as especialidades profissionais de: marceneiro, marmorista, soldador, mecânico de refrigeração, telhadista, carpinteiro, gesseiro, vidraceiro, montador de estrutura metálicas etc.

1.2. Todos os serviços serão executados nos dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente, das 07H00 às 17H00. No entanto, em casos excepcionais, para não interromper as atividades institucionais, a Contratante poderá solicitar serviços em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

1.2.1. Os serviços que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da UNILAB, com as despesas decorrentes por conta da Contratada.

1.3. Os materiais provenientes de sobras, demolição ou desmontagem, reproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sempre de acordo com as normas brasileiras de transporte e destinação de restos de construções. A Contratada será responsável pela limpeza da área, durante e após a realização de cada etapa de serviço a ser executado.

1.4. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, visando a segurança das pessoas, objetos e mobiliários. Nos casos em que houver necessidade, a Fiscalização providenciará o remanejamento de materiais pertencentes à UNILAB para local apropriado até a conclusão dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1.4.1. A Contratada deverá informar e sinalizar adequadamente, com dispositivo visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou estejam inapropriados para a circulação dos servidores e do público externo.

1.5. Os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

1.5.1. Supervisão das atividades de manutenção predial (Supervisor):

- a) Organizar a distribuição de pessoal da Contratada dentre os *Campi* da UNILAB;
- b) Coordenar os serviços de manutenção predial, de acordo com as especificações expressas neste instrumento;
- c) Garantir o bom andamento dos serviços, devendo permanecer no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- d) Reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) Controlar a assiduidade dos funcionários através de folha de ponto, a ser apresentada com a devida identificação da **CONTATADA**.

1.5.2. Manutenção de instalações elétricas prediais e redes elétricas de baixa tensão (Eletricista):

- a) Instalar tomadas, interruptores e outros componentes elétricos;
- b) Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos para detectar partes ou peças defeituosas;
- d) Instalar, revisar e reparar redes elétricas prediais internas;
- e) Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores;
- f) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- g) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- h) Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- i) Realizar limpeza geral nos quadros de luz;
- j) Verificar os barramentos e conexões;
- k) Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- l) Verificar queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocada por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- m) Verificar o estado e o funcionamento dos quadros de distribuição e quadros gerais de baixa tensão, realizando reparos quando necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- n) Instalar cabos lógicos, compreendendo a passagem e medição de cabos de pequena monta e canaletas, crimpagem e conexão ao *Switch*;
- o) Substituir ou reparar fios e unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes;
- p) Realizar manutenção do sistema de iluminação, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, porta-lâmpadas e outros;
- q) Efetuar pequenos reparos em aparelhos elétricos;
- r) Realizar instalações de caixas de distribuição, condutores, conduites, canaletas, eletrodutos, fusíveis, contactores, relés e cabos elétricos;
- s) Verificar o estado e funcionamento dos componentes de geradores elétricos, realizando pequenos reparos quando necessário;
- t) Providenciar ligamento/desligamento de disjuntor da cabine primária quando necessário, inclusive quando estiver relacionado ao ligamento/desligamento de ares condicionados e outros equipamentos.

1.5.3. Manutenção hidráulica e sanitária (Encanador):

- a) Marcar pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
- b) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando à colocação de tubos e peças complementares;
- c) Montar e instalar registros e acessórios da tubulação, trechos de tubos, fazendo as conexões necessárias com os aparelhos;
- d) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sob pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- e) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- f) Verificar a perfeita funcionalidade dos reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- g) Verificar a existência de entupimentos em vasos, pias e ralos em todos os banheiros;
- h) Verificar e reparar válvulas de mictórios, sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga e calhas de piso;
- i) Verificar a existência de vazamento nos registros, pias, tubulações e torneiras;
- j) Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- k) Verificar o funcionamento e a existência de vazamentos em drenos de ar condicionado e bebedouros, corrigindo quando necessário;
- l) Verificar o funcionamento das bombas d'água e seus componentes, nos reservatórios, realizando pequenos reparos quando necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- m) Verificar a existência de vazamento e a necessidade de limpeza e manutenção das conexões, válvulas, boias e registros nos reservatórios d'água, inferior e superior;
- n) Realizar higienização de caixas d'água.

1.5.4. Manutenção predial na área da construção civil (Pedreiro):

- a) Efetuar avaliação do estado geral das paredes (quebras, desgaste, pinturas etc);
- b) Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;
- c) Executar reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos;
- d) Realizar serviço de concretagem e outras atividades afins;
- e) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos e forros);
- f) Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidráulicas embutidas;
- g) Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- h) Consertar vazamentos em forros, lajes, paredes e coberturas, com ou sem substituição de telhas, calhas, rufos e recomposição de manta de impermeabilização;
- i) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo, se necessário;
- j) Confeccionar, montar, desmontar e realocar divisórias.

1.5.5. Manutenção predial na área da construção civil (Pintor):

- a) Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas para pintar superfícies externas e internas dos prédios da UNILAB;
- b) Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
- c) Efetuar avaliação do estado geral das paredes (desgaste, pinturas etc);
- d) Realizar tratamento, reparo e retoque da pintura de paredes, pisos, calhas, esquadrias, muros, tetos, forros, rodapés, tubulações, gabinetes, móveis, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações e materiais metálicos, precedidos, quando necessário, da retirada das partes estragadas, com lixamento;
- e) Executar reparo e retoque de pintura de demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos;
- f) Recuperar acabamento de pisos e forros, quando necessário.

1.5.6. Auxílio aos serviços de manutenção predial (Auxiliar de Manutenção Predial):

- a) Auxiliar no desempenho das atividades de edificação em geral;
- b) Exercer atividades de apoio a eletricistas, encanadores, pintores e pedreiros na execução de atividades de manutenção;
- c) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de componentes e sistemas elétricos, hidráulicos e civis;
- d) Realizar pequenos reparos em pisos e paredes;
- e) Efetuar limpeza de canteiro de obras e ferramentas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- f) Transportar materiais;
- g) Realizar limpeza de calhas entupidas.

1.6. As tarefas descritas no 1.5 não têm caráter exaustivo, sendo imprescindível a realização de outras atividades correlatas que se façam necessárias nas instalações da UNILAB.

2. Requisitos para execução do objeto

2.1. Para a execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em canteiros de obras. Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar cronograma da obra.	7102-05	Supervisor de construções e manutenção
Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalar e reparar equipamentos de iluminação.	7156-10	Eletricista de instalações (edifícios)
Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.	7241-10	Encanador
Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos.	7152-10	Pedreiro
Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais etc.	7166-10	Pintor de obras
Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-10	Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)

2.2. Os serviços com mão de obra exclusiva serão realizados da seguinte forma:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Supervisor de construções e manutenção	Edificações da UNILAB no estado do Ceará	01	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	44h/semanais
Eletricista de instalações (edifícios)	Edificações da UNILAB no estado do Ceará	03	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	44h/semanais
Encanador	Edificações da UNILAB no estado do Ceará AB	02	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira)	44h/semanais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

			07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	
Pedreiro	Edificações da UNILAB no estado do Ceará	01	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	44h/semanais
Pintor de obras	Edificações da UNILAB no estado do Ceará	01	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	44h/semanais
Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)	Edificações da UNILAB no estado do Ceará	02	07H00 às 17H00 (Segunda a quinta-feira) 07H00 às 16H00 (Sexta-feira)	44h/semanais

2.3. Os profissionais da equipe de mão de obra permanente deverão possuir, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

2.3.1. Supervisor de construções e manutenção: Ensino Médio Completo, experiência de 06 (seis) meses na atividade, facilidade em resolver conflitos, espírito de liderança e habilidade na condução de trabalhos em equipe;

2.3.2. Eletricista de instalações: Ensino Médio Completo, curso de eletricista (comprovado através da apresentação de certificado, curso básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10) e experiência de 06 (seis) meses na área;

2.3.3. Encanador: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos em atividades de manutenção de instalações hidráulicas prediais;

2.3.4. Pedreiro: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos em serviços de revestimentos, alvenarias, reparos e serviços afins, específicos de construção civil;

2.3.5. Pintor de obras: Ensino Fundamental Completo, experiência de 06 (seis) meses na área e conhecimentos práticos de diversas técnicas de serviços de pintura com diferentes matérias primas em superfícies de edifícios, construções metálicas e produtos de madeira;

2.3.6. Auxiliar de manutenção predial: Ensino Fundamental Completo e conhecimentos práticos nas áreas da construção civil e manutenção predial;

2.3.7. Servente de obras: Escolaridade até a quarta série do Ensino Fundamental e conhecimentos práticos na área.

2.4. Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar uniformes aos funcionários, na forma que segue:

2.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na UNILAB, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

2.4.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2.4.1.1.01 (uma) bata;

2.4.1.1.2.01 (uma) calça;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.4.1.1.3.01 (um) par de botas;

2.4.1.1.4.01 (um) par de meias.

2.4.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

2.4.1.2.1. Bata: em brim, com emblema da empresa e com bolsos;

2.4.1.2.2. Calça: em brim, com emblema da empresa;

2.4.1.2.3. Bota: raspa de couro, de 1^a qualidade;

2.4.1.2.4. Meia: algodão.

2.4.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

2.4.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

2.4.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

2.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

2.5. Os serviços eventuais serão executados na forma que segue:

2.5.1. Os serviços eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

2.5.2. Em função da dimensão e complexidade dos serviços, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o Gestor do Contrato e a Contratada;

2.5.3. A execução dos serviços eventuais não poderá ser realizada pela equipe permanente, salvo se expressamente autorizado pela Contratante e devidamente subtraído seu valor da mão de obra;

2.5.4. A empresa deverá comunicar à UNILAB, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início de execução dos serviços, a relação dos profissionais que irão executar os serviços eventuais;

2.5.5. A equipe executante dos serviços eventuais deverá ser obrigatoriamente assistida pelo Supervisor, que terá a função de coordenar os trabalhos, definir cronogramas, fiscalizar e acompanhar a execução.

2.6. A Contratada será responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.6.1. O fornecimento de materiais ocorrerá sob demanda, somente com a prévia autorização da Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.6.2. A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização da Contratante, podendo esse prazo ser estendido mediante a apresentação de justificativa de ordem técnica por parte da Contratada.

2.7. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços eventuais ocorrerão conforme a Tabela SINAPI, da seguinte forma:

2.7.1. A Tabela SINAPI de referência será aquela aplicada ao estado do Ceará. Para cada fatura, será considerada a Tabela SINAPI vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

2.7.2. Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado;

2.7.3. O reajuste dos materiais e dos serviços eventuais somente se dará após o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta comercial, e após isso, será efetuado anualmente, pela Tabela SINAPI vigente na data do reajuste. O reajuste não se dará pelas variações da Tabela SINAPI que porventura ocorram fora do período anual de reajuste.

2.8. Nos casos em que a Tabela SINAPI não oferecer custos unitários de materiais ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, na seguinte ordem de prioridade:

2.8.1. Tabela de Custos e Insumos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará (SEINFRA) vigente na data limite para apresentação da proposta comercial;

2.8.2. Pesquisa de mercado no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), com no mínimo 03 (três) orçamentos contendo a composição dos custos dos materiais e/ou serviços, devendo ser adquirido o de menor preço unitário, desde que o material ou serviço proposto seja equivalente aos demais;

2.8.2.1. Nesses casos, a Contratada deverá emitir/apresentar documento comprobatório do valor do material fornecido ou serviço realizado, o qual deverá ser anexado ao respectivo orçamento;

2.8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o preço a ser pago pelo material ou serviço eventual será o resultante da aplicação do desconto (D) ofertado pela Contratada, conforme o subitem 5.1.5 do Termo de Referência.

2.9. Caso o SINAPI seja substituído pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá o SINAPI automaticamente neste Contrato.

2.10. A execução do objeto também abrange a realização de pequenos serviços de adaptação de espaços e adequação de infraestrutura predial elétrica, civil, hidráulica e hidrossanitária, para ajustamento a demandas e necessidades da instituição que venham a surgir.

2.11. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.11.1. A Contratada deverá:

2.11.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

2.11.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.11.1.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.11.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

2.11.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

2.11.1.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

2.11.1.7. Estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

2.11.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

2.11.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

2.11.4. Os insumos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

2.12. A Contratada será responsável por realizar o transporte entre os locais de execução dos serviços:

2.12.1. De quaisquer materiais, peças e ferramentas necessárias às atividades objeto deste Termo de Referência;

2.12.2. Dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

2.13. Os serviços a serem executados deverão obedecer:

2.13.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 2.13.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;
- 2.13.3. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:
- f) NBR 5674 – Manutenção de edificações – Procedimento;
 - g) NBR 5462 – Confiabilidade e mantinabilidade;
 - h) NBR 5719 – Revestimentos;
 - i) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - j) NBR 5626 – Instalação predial de água fria.
- 2.13.4. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:
- g) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
 - h) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - i) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - j) NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
 - k) NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - l) NR 35 – Trabalho em altura.
- 2.13.5. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;
- 2.13.6. À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio - SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;
- 2.13.7. À Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 2.13.8. Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Enel Distribuição Ceará);
- 2.13.9. Às normas internas da UNILAB.
- 2.14. As normas ABNT e as Normas Regulamentadoras – NR, citadas anteriormente, têm o objetivo de fundamentar os serviços a serem executados, porém estas não esgotam as orientações para este Termo de Referência, sendo, portanto, necessário utilizar quaisquer outras normas que tratem do serviço em pauta.

3. Ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados

- 3.1. Para a perfeita execução dos serviços pela equipe de mão de obra residente, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos de uso geral, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO	QUANT.
------	---------------------------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1	Alicate de bico 6" com cabo isolado para 1.000 V	3,00
2	Alicate de corte 6" com cabo isolado para 1.000 V	3,00
3	Alicate universal eletricista 8" com cabo isolado para 1.000 V	3,00
4	Alicate prensa terminais manual 10 a 35 mm ²	1,00
5	Alicate crimpador RJ45	1,00
6	Alicate hidráulico prensa terminais 10 a 300 mm ²	1,00
7	Jogo de serras copo 3/4" a 2 1/2"	1,00
8	Alicate amperímetro digital	3,00
9	Arco de serra 12"	3,00
10	Lâmina de serra	50,00
11	Jogo de broca de vídea de 03 mm a 12 mm	3,00
12	Pá de bico com cabo de madeira 120 cm	1,00
13	Jogo de chave Phillips (03x75 / 5x10 / 06x125 mm) com ponta fosfatizada e magnetizada	3,00
14	Lanterna grande recarregável	3,00
15	Jogo de chaves combinadas (06 a 17 mm)	3,00
16	Alavanca sextavada, comprimento = 2,10 m	1,00
17	Cavadeira articulada, com cabo de madeira 120 cm	1,00
18	Termômetro digital infravermelho	1,00
19	Teste de neon 220 V	3,00
20	Caixa para ferramentas 5 gavetas, com cadeado	3,00
21	Martelo tipo bola 250 g, com cabo 30 cm	3,00
22	Trena metálica 05 m	3,00
23	Trena metálica 50 m	1,00
24	Caneta teste 12 a 1.000 V	3,00
25	Picareta com cabo de madeira 90 cm	1,00
26	Furadeira 450 W x 3500 V auto reverse	3,00
27	Torquês 8"	2,00
28	Desempenadeira de madeira nº 14	2,00
29	Desempenadeira de aço	2,00
30	Martelo p/ pedreiro, 02 cortes	2,00
31	Colher de pedreiro nº 10	2,00
32	Linha de pedreiro 100 m	2,00
33	Nível de madeira 30 cm	2,00
34	Mangueira de nível 10 m, D = 08 mm	2,00
35	Régua de alumínio 2 m	2,00
36	Ponteiro	6,00
37	Talhadeira	6,00
38	Marreta 01 kg	3,00
39	Martelete rompedor/perfurador 4kg	1,00
40	Prumo nº 05	2,00
41	Espátula p/ pintura	12,00
42	Suporte manual para lixa	2,00
43	Pistola para pintura conforme tipo	2,00
44	Bandeja (tabuleiro) para tinta	2,00
45	Caçamba para pintura (balde)	2,00
46	Suporte para rolo de pintura	2,00
47	Prolongador de cabo	2,00
48	Desempenadeira PVC para textura rústica	3,00
49	Alicate bomba d'água	2,00
50	Desentupidor manual tipo succção	3,00
51	Alicate universal	2,00
52	Jogo de brocas de aço rápido 01 até 13 mm	1,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

53	Pá quadrada com cabo de madeira 120 cm	1,00
54	Escada doméstica (02 lances) de 12 degraus	2,00
55	Escada 19 degraus extensível de fibra de vidro	1,00
56	Painel/módulo de andaime metálico tubular de encaixe, com largura de 1,5 m e altura de 1,0 m	20,00
57	Jogo de chave <i>allen</i> 1/16" a 1/2"	1,00
58	Chave de grifo 36"	1,00
59	Jogo de chave de soquetes até 32 mm	1,00
60	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", potência 500 W	1,00
61	Pé de cabra 80 cm	1,00
62	Enxada com cabo 2 1/2"	2,00
63	Alavanca sextavada, comprimento = 1,20 m	1,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO EPI / EPC	UNID.	QUANT.
1	Capacete de segurança c/ jugular;	UND	10,00
2	Óculos de proteção;	UND	20,00
3	Protetor auricular tipo <i>plug</i> ;	UND	20,00
4	Protetor auricular tipo concha;	UND	3,00
5	Respirador descartável em fibra sintética;	UND	40,00
6	Luvas de malha;	PAR	20,00
7	Luvas de látex;	PAR	5,00
8	Luvas isolantes de borracha p/ eletricista;	PAR	3,00
9	Botas de segurança de PVC, 07 léguas;	PAR	2,00
10	Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros).	CJ	5,00
11	Cinturão abdominal lombar;	UND	2,00
12	Conjunto de vestimentas anti-chamas NR-10	UND	3,00
13	Cone de sinalização fabricado em polietileno, com refletivo e altura de 75 cm;	UND	10,00
14	Balizador para tapume / cerquite de 1,2 m, fabricado em polietileno, com refletivo adesivo;	UND	3,00
15	Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, c/ 1,03 m de altura;	UND	3,00
16	Fita zebraada para sinalização e isolamento de áreas 7 cm x 200 m;	ROLO	2,00
17	Tela tapume, fabricada em polietileno, 1,2 m x 50 m.	ROLO	1,00

3.1.1. As tabelas acima não são exaustivas, sendo imprescindível a disponibilização de quaisquer outros equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais que se façam necessários à execução dos serviços;

3.1.2. Todos os EPI's, EPC's, equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados serão novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, podendo ser rejeitados os classificados como linha popular ou econômica e devendo ser submetidas amostras à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego;

3.1.3. Os profissionais da Contratada deverão seguir atentamente as especificações dos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, visando à correta utilização dos mesmos e seguindo todas as recomendações das respectivas normas e fabricantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

1.1. Foram construídas planilhas de custos e formação de preços para cada tipo de serviço demandado.

1.1.1. As planilhas são apenas referenciais, representando uma estimativa dos custos unitários que compõem o valor do item referente aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

1.1.2. Para elaboração das planilhas, foram utilizadas, como base, as diretrizes contidas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária 2018 do dia 09/07/2018, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (SINDUSCON-CE);

1.1.2.1. Justifica-se a utilização das diretrizes supracitadas pelo fato de não ter sido formalizada Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato das Construtoras e o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Ceará para o período 2018/2019.

1.1.3. Aos eletricistas estará assegurada a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR) nº 16 e no § 1º do art. 193 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

1.1.4. Os percentuais/custos referentes à Licença Paternidade e Afastamento Maternidade serão percebidos no caso de trabalhador dos sexos masculino e feminino, respectivamente, não possuindo natureza cumulativa;

1.1.5. O custo referente à intrajornada é nulo pelo fato de a carga horária dos postos ser de 44h (quarenta e quatro horas) semanais;

1.1.6. O custo referente à assistência médica e familiar é nulo pelo fato do item não estar contemplado na Convenção Coletiva utilizada para a construção das planilhas;

1.1.7. Os custos referentes a Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral estão relacionados à depreciação dos referidos insumos, em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017;

1.1.8. As planilhas foram construídas conforme o modelo contido na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017.

Uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA DO UNIFORME	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bata em brim, com emblema da empresa e com bolsos	30,00	37,34	1.120,10
2	Calça em brim, com emblema da empresa	30,00	42,84	1.285,13
3	Bota, raspa de couro, de 1ª qualidade	30,00	82,72	2.481,60
4	Par de meias em algodão	30,00	13,86	415,80
CUSTO ANUAL COM UNIFORMES (R\$)				4.886,83
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES (R\$)				407,24
QUANTIDADE DE POSTOS				10
CUSTO MENSAL COM UNIFORMES POR POSTO (R\$)				R\$ 40,72

EPI's e EPC's



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ITEM	DESCRÍÇÃO DO EPI / EPC	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Capacete de segurança c/ jugular;	UND	10,00	35,85	358,45
2	Óculos de proteção;	UND	20,00	4,61	92,10
3	Protetor auricular tipo <i>plug</i> ;	UND	20,00	5,05	101,00
4	Protetor auricular tipo concha;	UND	3,00	52,97	158,90
5	Respirador descartável em fibra sintética;	UND	40,00	8,01	320,40
6	Luvas de malha;	PAR	20,00	2,90	58,00
7	Luvas de látex;	PAR	5,00	5,03	25,15
8	Luvas isolantes de borracha p/ eletricista;	PAR	3,00	144,45	433,36
9	Botas de segurança de PVC, 07 léguas;	PAR	2,00	30,86	61,72
10	Cinto de segurança c/ talabarte (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 02 metros).	CJ	5,00	221,43	1.107,15
11	Cinturão abdominal lombar;	UND	2,00	76,62	153,25
12	Conjunto de vestimentas anti-chamas NR-10	UND	3,00	289,97	869,90
13	Cone de sinalização fabricado em polietileno, com refletivo e altura de 75 cm;	UND	10,00	66,87	668,65
14	Balizador para tapume / cerquite de 1,2 m, fabricado em polietileno, com refletivo adesivo;	UND	3,00	120,60	361,80
15	Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, c/ 1,03 m de altura;	UND	3,00	253,95	761,85
16	Fita zebraada para sinalização e isolamento de áreas 7 cm x 200 m;	ROLO	2,00	21,01	42,03
17	Tela tapume, fabricada em polietileno, 1,2 m x 50 m.	ROLO	1,00	85,74	85,74
CUSTO ANUAL COM EPI'S E EPC'S (R\$)					5.659,43
CUSTO MENSAL COM EPI'S E EPC'S (R\$)					471,61931
QUANTIDADE DE POSTOS					10
CUSTO MENSAL COM EPI'S E EPC'S POR POSTO (R\$)					R\$ 47,16

Ferramentas e Equipamentos de Uso Geral

ITEM	DESCRÍÇÃO DA FERRAMENTA / EQUIPAMENTO	QUANT.	CUSTO UNIT. DE AQUISIÇÃO (R\$)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO (R\$)¹	VALOR ANUAL DEPRECIAÇÃO (R\$)
1	Alicate de bico 6" com cabo isolado para 1.000 V	3,00	36,83	20,00%	22,10
2	Alicate de corte 6" com cabo isolado para 1.000 V	3,00	37,45	20,00%	22,47
3	Alicate universal eletricista 8" com cabo isolado para 1.000 V	3,00	58,31	20,00%	34,99
4	Alicate prensa terminais manual 10 a 35 mm ²	1,00	122,52	20,00%	24,50
5	Alicate crimpador RJ45	1,00	29,02	20,00%	5,80
6	Alicate hidráulico prensa terminais 10 a 300 mm ²	1,00	417,79	20,00%	83,56
7	Jogo de serras copo 3/4" a 2 1/2"	1,00	447,34	20,00%	89,47
8	Alicate amperímetro digital	3,00	237,28	10,00%	71,18
9	Arco de serra 12"	3,00	45,20	20,00%	27,12
10	Lâmina de serra	50,00	5,62	20,00%	56,20
11	Jogo de broca de vídea de 03 mm a 12 mm	3,00	50,45	10,00%	15,13
12	Pá de bico com cabo de madeira 120 cm	1,00	29,06	20,00%	5,81
13	Jogo de chave Phillips (03x75 / 5x10 / 06x125 mm) com ponta fosfatizada e magnetizada	3,00	43,95	20,00%	26,37
14	Lanterna grande recarregável	3,00	43,88	20,00%	26,33
15	Jogo de chaves combinadas (06 a 17 mm)	3,00	19,11	20,00%	11,46
16	Alavanca sextavada, comprimento = 2,10 m	1,00	290,32	20,00%	58,06
17	Cavadeira articulada, com cabo de madeira 120 cm	1,00	46,40	20,00%	9,28
18	Termômetro digital infravermelho	1,00	186,27	10,00%	18,63
19	Teste de neon 220 V	3,00	13,40	20,00%	8,04
20	Caixa para ferramentas 5 gavetas, com cadeado	3,00	52,96	20,00%	31,78
21	Martelo tipo bola 250 g, com cabo 30 cm	3,00	28,20	10,00%	8,46
22	Trena metálica 05 m	3,00	17,27	20,00%	10,36
23	Trena metálica 50 m	1,00	123,42	20,00%	24,68
24	Caneta teste 12 a 1.000 V	3,00	45,36	20,00%	27,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

25	Picareta com cabo de madeira 90 cm	1,00	53,54	20,00%	10,71
26	Furadeira 450 W x 3500 V auto reverse	3,00	193,57	10,00%	58,07
27	Torquês 8"	2,00	27,23	20,00%	10,89
28	Desempenadeira de madeira nº 14	2,00	10,79	20,00%	4,32
29	Desempenadeira de aço	2,00	21,22	20,00%	8,49
30	Martelo p/ pedreiro, 02 cortes	2,00	48,20	10,00%	9,64
31	Colher de pedreiro nº 10	2,00	12,46	20,00%	4,98
32	Linha de pedreiro 100 m	2,00	4,78	20,00%	1,91
33	Nível de madeira 30 cm	2,00	9,91	20,00%	3,96
34	Mangueira de nível 10 m, D = 08 mm	2,00	19,65	20,00%	7,86
35	Régua de alumínio 2 m	2,00	29,51	20,00%	11,80
36	Ponteiro	6,00	25,65	20,00%	30,78
37	Talhadeira	6,00	42,82	20,00%	51,38
38	Marreta 01 kg	3,00	43,55	10,00%	13,07
39	Martelete rompedor/perfurador 4kg	1,00	687,62	10,00%	68,76
40	Prumo nº 05	2,00	19,00	20,00%	7,60
41	Espátula p/ pintura	12,00	8,76	20,00%	21,02
42	Suporte manual para lixa	2,00	22,83	20,00%	9,13
43	Pistola para pintura conforme tipo	2,00	261,47	10,00%	52,29
44	Bandeja (tabuleiro) para tinta	2,00	14,70	20,00%	5,88
45	Caçamba para pintura (balde)	2,00	34,49	20,00%	13,80
46	Suporte para rolo de pintura	2,00	8,86	20,00%	3,55
47	Prolongador de cabo	2,00	23,22	20,00%	9,29
48	Desempenadeira PVC para textura rústica	3,00	8,79	20,00%	5,27
49	Alicate bomba d'água	2,00	114,71	20,00%	45,89
50	Desentupidor manual tipo succão	3,00	47,04	10,00%	14,11
51	Alicate universal	2,00	24,45	20,00%	9,78
52	Jogo de brocas de aço rápido 01 até 13 mm	1,00	218,57	10,00%	21,86
53	Pá quadrada com cabo de madeira 120 cm	1,00	36,51	20,00%	7,30
54	Escada doméstica (02 lances) de 12 degraus	2,00	923,67	20,00%	369,47
55	Escada 19 degraus extensível de fibra de vidro	1,00	782,67	20,00%	156,53
56	Painel/módulo de andaime metálico tubular de encaixe, com largura de 1,5 m e altura de 1,0 m	20,00	145,61	20,00%	582,43
57	Jogo de chave allen 1/16" a 1/2"	1,00	60,33	20,00%	12,07
58	Chave de grifo 36"	1,00	264,08	20,00%	52,82
59	Jogo de chave de soquetes até 32 mm	1,00	140,83	20,00%	28,17
60	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", potência 500 W	1,00	194,19	10,00%	19,42
61	Pé de cabra 80 cm	1,00	54,78	20,00%	10,96
62	Enxada com cabo 2 1/2"	2,00	34,43	20,00%	13,77
63	Alavanca sextavada, comprimento = 1,20 m	1,00	89,40	20,00%	17,88
TOTAL ANUAL (R\$)					2.505,91
TOTAL MENSAL (R\$)					208,83
QUANTIDADE DE POSTOS					10
VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)					20,88

Nota¹: Taxas anuais de depreciação conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14/03/2017

Profissionais (por função)

Profissional: Supervisor de construções e manutenção

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.564,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor de construções e manutenção
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.564,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
Total		2.564,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	213,67
B	Férias e Adicional de Férias	284,89
Total		498,56

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	512,80
B	Salário Educação	2,50	64,10
C	SAT	3,00	76,92
D	SESC ou SESI	1,50	38,46
E	SENAI – SENAC	1,00	25,64
F	SEBRAE	0,60	15,38
G	INCRA	0,20	5,13
H	FGTS	8,00	205,12
Total		36,80	943,55

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	102,34
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83
Total		518,49

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	498,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	943,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	518,49
Total		1.960,60

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	35,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	13,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,10
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,55
Total		59,38

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	17,81
B	Ausências Legais	49,86
C	Licença-Paternidade	0,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

D	Ausência por acidente de trabalho	1,75
E	Afastamento Maternidade	0,00
	Total	70,05

Submódulo 4.2 – Intragornada

4.2	Intragornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	70,05
4.2	Intragornada	0,00
	Total	70,05

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
	Total	112,23

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	458,52
B	Lucro	6,46	337,52
C	Tributos	8,65	526,70
C.1.	Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	222,25
C.2.	Tributos Estaduais	0,00	0,00
C.3.	Tributos Municipais (ISS)	5,00	304,45
	Total	24,73	1322,73

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.564,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.960,60
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	59,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,05
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.766,27
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.322,73
	Valor Total por Empregado	6.089,00

Profissional: Eletricista de instalações (edifícios)

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.480,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista de instalações (edifícios)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

B	Adicional de Periculosidade	444,00
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
	Total	1.924,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	160,33
B	Férias e Adicional de Férias	213,78
	Total	374,11

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	384,80
B	Salário Educação	2,50	48,10
C	SAT	3,00	57,72
D	SESC ou SESI	1,50	28,86
E	SENAI – SENAC	1,00	19,24
F	SEBRAE	0,60	11,54
G	INCRA	0,20	3,85
H	FGTS	8,00	153,92
	Total	36,80	708,03

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	118,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83
	Total	534,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	374,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	708,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,75
	Total	1.616,89

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	26,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	2,14
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	10,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,82
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,42
	Total	44,56

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	13,36
B	Ausências Legais	37,41
C	Licença-Paternidade	0,48
D	Ausência por acidente de trabalho	1,31
E	Afastamento Maternidade	0,00
	Total	52,57

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	52,57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

4.2	Intrajornada	0,00
	Total	52,57

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
	Total	112,23

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	360,77
B	Lucro	6,46	265,57
C	Tributos	8,65	414,42
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	174,87
	C.2. Tributos Estaduais	0,00	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00	239,55
	Total	24,73	1040,77

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.924,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.616,89
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	44,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.750,25
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.040,77
	Valor Total por Empregado	4.791,03

Profissional: Encanador

1. MÓDULOS		
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.480,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)
Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.480,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
	Total	1.480,00
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	123,33
B	Férias e Adicional de Férias	164,44
	Total	287,78

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	296,00
B	Salário Educação	2,50	37,00
C	SAT	3,00	44,40
D	SESC ou SESI	1,50	22,20
E	SENAI – SENAC	1,00	14,80
F	SEBRAE	0,60	8,88
G	INCRA	0,20	2,96
H	FGTS	8,00	118,40
	Total	36,80	544,64

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	118,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83
	Total	534,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	287,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	534,75
	Total	1.367,17

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	20,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	1,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	7,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32
	Total	34,28

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	10,28
B	Ausências Legais	28,78
C	Licença-Paternidade	0,37
D	Ausência por acidente de trabalho	1,01
E	Afastamento Maternidade	0,00
	Total	40,44

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	40,44
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	40,44

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
	Total	112,23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	291,88
B	Lucro	6,46	214,86
C	Tributos	8,65	335,29
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	141,48
	C.2. Tributos Estaduais	0,00	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00	193,81
	Total	24,73	842,03

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.480,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,17
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	34,28
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	40,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.034,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	842,03
	Valor Total por Empregado	3.876,14

Profissional: Pintor de obras

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7166-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.480,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Pintor de obras
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.480,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
	Total	1.480,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	123,33
B	Férias e Adicional de Férias	164,44
	Total	287,78

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	296,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

B	Salário Educação	2,50	37,00
C	SAT	3,00	44,40
D	SESC ou SESI	1,50	22,20
E	SENAI – SENAC	1,00	14,80
F	SEBRAE	0,60	8,88
G	INCRA	0,20	2,96
H	FGTS	8,00	118,40
Total		36,80	544,64

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diáriosc

2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
A	Transporte	118,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83
Total		534,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriosc

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	287,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,64
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	534,75
Total		1.367,17

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	20,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	1,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	7,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32
Total		34,28

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	10,28
B	Ausências Legais	28,78
C	Licença-Paternidade	0,37
D	Ausência por acidente de trabalho	1,01
E	Afastamento Maternidade	0,00
Total		40,44

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	40,44
4.2	Intrajornada	0,00
Total		40,44

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
Total		112,23

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	291,88
B	Lucro	6,46	214,86
C	Tributos	8,65	335,29
C.1.	Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	141,48
C.2.	Tributos Estaduais	0,00	0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00	193,81
Total	24,73	842,03

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.480,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,17
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	34,28
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	40,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.034,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	842,03
Valor Total por Empregado		3.876,14

Profissional: Pedreiro

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.480,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Pedreiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.480,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
Total		1.480,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	123,33
B	Férias e Adicional de Férias	164,44
	Total	287,78

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	296,00
B	Salário Educação	2,50	37,00
C	SAT	3,00	44,40
D	SESC ou SESI	1,50	22,20
E	SENAI – SENAC	1,00	14,80
F	SEBRAE	0,60	8,88
G	INCRA	0,20	2,96
H	FGTS	8,00	118,40
	Total	36,80	544,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	118,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83
Total		534,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	287,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,64
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	534,75
Total		1.367,17

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	20,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	1,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	7,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32
Total		34,28

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	10,28
B	Ausências Legais	28,78
C	Licença-Paternidade	0,37
D	Ausência por acidente de trabalho	1,01
E	Afastamento Maternidade	0,00
Total		40,44

Submódulo 4.2 – Intragornada

4.2	Intragornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	40,44
4.2	Intragornada	0,00
Total		40,44

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
Total		112,23

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	291,88
B	Lucro	6,46	214,86
C	Tributos	8,65	335,29
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	141,48
	C.2. Tributos Estaduais	0,00	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00	193,81
Total		24,73	842,03

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.480,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.367,17
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	34,28
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	40,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.034,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	842,03
Valor Total por Empregado		3.876,14

Profissional: Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.099,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/mar
6	Convenção Coletiva	SINDUSCON - Diretrizes da Ata de Assembleia Extraordinária (09/07/2018)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.099,00
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	
Total		1.099,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	91,58
B	Férias e Adicional de Férias	122,11
Total		213,69

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	219,80
B	Salário Educação	2,50	27,48
C	SAT	3,00	32,97
D	SESC ou SESI	1,50	16,49
E	SENAI – SENAC	1,00	10,99
F	SEBRAE	0,60	6,59
G	INCRA	0,20	2,20
H	FGTS	8,00	87,92
Total		36,80	404,43

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	124,32
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	415,40
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Auxílio-Funeral	0,75
E	Seguro de vida	3,83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Total	540,47
--------------	--------

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	213,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	404,43
2.3	Benefícios Mensais e Diárioss	540,47
	Total	1.158,59

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	15,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	1,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	5,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,24
	Total	25,45

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	7,63
B	Ausências Legais	21,37
C	Licença-Paternidade	0,27
D	Ausência por acidente de trabalho	0,75
E	Afastamento Maternidade	0,00
	Total	30,03

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	30,03
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	30,03

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	44,19
B	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	47,16
C	Ferramentas e Equipamentos de uso geral	20,88
	Total	112,23

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,62	233,31
B	Lucro	6,46	171,75
C	Tributos	8,65	268,01
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65	113,09
	C.2. Tributos Estaduais	0,00	0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00	154,92
	Total	24,73	673,07

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.099,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss	1.158,59
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	25,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	30,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	112,23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

F	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.425,30
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	673,07
	Valor Total por Empregado	3.098,38

2. Serviços eventuais

2.1. Para estimativa dos custos com serviços eventuais sob demanda, foi construída uma planilha de custos e formação de preços.

2.1.1. A quantificação planilhada encontra-se de acordo com o projeto e a precificação está em consonância com os referenciais de preços previstos na tabela SINAPI;

2.1.2. Os preços constantes na planilha foram retirados da Tabela de Composições do SINAPI do mês de abril/2018;

2.1.3. A planilha de serviços eventuais não é exaustiva, pois foi construída com base nos quantitativos estimados de serviços eventuais demandados pela UNILAB.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M ²	2,00	201,70	403,40
5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,00	166,43	166,43
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M ²	10,00	51,72	517,20
72114	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²	6,00	134,07	804,42
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUINDO ICAMENTO. AF_06/2016	M ²	25,00	41,87	1.046,75
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M ²	25,00	41,52	1.038,00
94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_06/2016	M ²	3,00	123,68	371,04
68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	M ²	50,00	5,08	254,00
73753/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, E = 3MM	M ²	5,00	77,23	386,15
73833/1	ISOLAMENTO TÉRMICO COM MANTA DE LÁ DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	M ²	10,00	63,39	633,90
88273	MARceneiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	19,28	1.928,00
88274	MARMORISTA / GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	20,98	1.049,00
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	20,40	2.040,00
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	17,45	1.745,00
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	22,06	8.824,00
88261	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	18,37	1.837,00
88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	19,24	1.924,00
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	19,24	1.924,00
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	15,79	789,50
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	19,05	952,50
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	22,13	885,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	14,34	1.434,00
88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	14,66	1.466,00
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	18,18	3.636,00
Total anual serviços eventuais (R\$)					36.055,49
Total mensal serviços eventuais (R\$)					3.004,62
Total mensal serviços eventuais c/ BDI (R\$)					3.775,01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Fonte: Tabela de Composições SINAPI – Abril/2018 – Não desonerada

3. Materiais

3.1. Para estimativa dos custos com serviços eventuais sob demanda, foi construída uma planilha de custos e formação de preços.

3.1.1. A quantificação planilhada encontra-se de acordo com o projeto e a especificação está em consonância com os referenciais de preços previstos na tabela SINAPI;

3.1.4. Os preços constantes na planilha foram retirados da Tabela de Insumos do SINAPI do mês de abril/2018;

3.1.5. A planilha de materiais é exemplificativa, podendo haver a utilização de outros materiais não contidos nela, bem como de quantitativos diferentes dos estimados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50 KG	250,00	23,00	5.750,00
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	40,00	60,00	2.400,00
369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M³	30,00	65,88	1.976,40
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	M³	20,00	1,54	30,80
7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	L	400,00	19,86	7.944,00
37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M²	20,00	10,66	213,20
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND	800,00	0,59	472,00
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	50,00	10,85	542,50
3501	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	35,00	3,09	108,15
3500	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	25,00	1,15	28,75
829	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	0,71	21,30
834	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	2,57	77,10
3753	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UND	500,00	7,65	3.825,00
38189	DUCHA METÁLICA DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM BRAÇO/CANO, SEM DESVIADOR	UND	50,00	152,32	7.616,00
10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	4,00	210,00	840,00
36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	15,00	67,52	1.012,80
7348	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	L	200,00	11,96	2.392,00
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	30,00	12,40	372,00
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	20,00	8,29	165,80
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	50,00	8,28	414,00
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	120,00	0,36	43,20
38781	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	10,00	48,28	482,80
377	ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	30,00	24,50	735,00
39440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UND	800,00	0,08	64,00
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	30,00	4,24	127,20
3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	10,00	5,11	51,10
37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	20,00	2,70	54,00
11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10,00	82,06	820,60
7143	TÉ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10,00	22,60	226,00
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UND	15,00	10,08	151,20
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	15,00	162,84	2.442,60
6158	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRÃO	UND	10,00	3,01	30,10
3903	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10,00	1,24	12,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA	UND	10,00	7,82	78,20
3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50,00	0,65	32,50
38023	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	20,00	3,14	62,80
5088	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTÃO E JANELA	UND	10,00	2,09	20,90
5085	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	6,00	14,77	88,62
9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300,00	2,86	858,00
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30,00	1,49	44,70
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30,00	1,86	55,80
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10,00	8,77	87,70
39128	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	20,00	0,65	13,00
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UND	60,00	7,33	439,80
1574	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM ² , 1 FURTO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	20,00	0,76	15,20
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	15,00	1,63	24,45
7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, COJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	20,00	8,07	161,40
7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO *5 X 10 X 20* CM	UND	3.000,00	0,28	840,00
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	10,00	13,74	137,40
10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	3,00	226,51	679,53
4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	600,00	2,32	1.392,00
4823	MASSA PLÁSTICA ADESIVA PARA MÁRMORE/GRANITO	KG	15,00	31,92	478,80
5063	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	5,00	13,96	69,80
2433	DOBRAÇÃO EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA COM PARAFUSOS	UND	20,00	12,49	249,80
13416	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4" REF (1158)	UND	15,00	32,50	487,50
1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE	UND	20,00	25,90	518,00
6142	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	5,00	4,90	24,50
5102	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	5,00	6,68	33,40
4430	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30,00	9,29	278,70
5062	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 33 (3 X 9)	KG	5,00	11,85	59,25
39961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	25,00	12,35	308,75
10228	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UND	5,00	189,17	945,85
1022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC, ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM ²	M	1.000,00	1,78	1.780,00
38780	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	50,00	14,30	715,00
13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	UND	5,00	3,00	15,00
11470	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMÁRIO, CROMADA, CAIXA COM CILINDRO REDONDO, CHAPA TESTA E LIGUETA	UND	15,00	17,39	260,85
3883	LUVA ROSCÁVEL, PVC, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	5,00	0,94	4,70
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	900,00	0,19	171,00
35692	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	L	150,00	44,10	6.615,00
35693	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L	750,00	8,22	6.165,00
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	10,00	63,84	638,40
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	100,00	2,40	240,00
7345	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	300,00	15,50	4.650,00
11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UND	250,00	0,22	55,00
12815	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	UND	2,00	5,08	10,16
7287	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	30,00	63,20	1.896,00
6149	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2"	UND	40,00	11,01	440,40
39381	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	30,00	11,69	350,70
11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4 (REF 1167)	UND	20,00	79,14	1.582,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	5,00	1,89	9,45
1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	5,00	0,82	4,10
39129	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	20,00	0,69	13,80
39132	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	20,00	1,30	26,00
986	CABO DE COBRE RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF, 1 CONDUTOR 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 25MM ²	M	100,00	13,01	1.301,00
1892	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	40,00	1,14	45,60
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	20,00	51,51	1.030,20
2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UND	2,00	89,85	179,70
1007	CABO DE COBRE RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF, 1 CONDUTOR 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 400 MM ²	M	120,00	25,09	3.010,80
1003	CABO DE COBRE RÍGIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF, 1 CONDUTOR 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²	M	950,00	2,75	2.612,50
2680	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	50,00	6,18	309,00
39810	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSÕES *120 X 120 X 75* MM	UND	10,00	16,17	161,70
13395	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UND	6,00	288,61	1.731,66
2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	100,00	4,22	422,00
2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	10,00	2,70	27,00
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	10,00	3,92	39,20
39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	20,00	2,45	49,00
39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	5,00	1,77	8,85
1893	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	5,00	2,44	12,20
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1.000,00	0,41	410,00
7584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	UND	20,00	0,93	18,60
1587	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UND	20,00	3,17	63,40
2681	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	20,00	10,09	201,80
1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	10,00	6,37	63,70
1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	100,00	0,70	70,00
1586	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 25 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UND	20,00	3,11	62,20
157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJEÇÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	10,00	110,38	1.103,80
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	20,00	20,63	412,60
6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	15,00	2,93	43,95
38075	TÔMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	10,00	13,98	139,80
4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	120,00	0,10	12,00
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UND	30,00	81,57	2.447,10
38153	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MÁQUINA 40 MM, MAÇANETAS ALAVANCA, ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UND	10,00	25,75	257,50
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	200,00	1,62	324,00
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	KG	20,00	3,37	67,40
41758	CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	UND	5,00	115,66	578,30
5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA) INCLUI 2 CHAVES	UND	5,00	13,25	66,25
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	500,00	0,61	305,00
2418	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E = 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	10,00	17,10	171,00
34584	BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM, *67 X 50* CM	M ²	5,00	23,13	115,65
1746	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UND	2,00	134,95	269,90
1185	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10,00	1,03	10,30
34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	30,00	13,29	398,70
34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTÍCIO	KG	10,00	3,03	30,30
984	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	M	300,00	1,88	564,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

38073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, COJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	20,00	20,46	409,20
11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UND	5,00	0,08	0,40
4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	100,00	0,37	37,00
411	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UND	1.300,00	0,12	156,00
11927	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UND	20,00	3,08	61,60
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	50,00	12,30	615,00
414	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	150,00	0,03	4,50
1193	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	2,91	87,30
7139	TÉ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	25,00	1,08	27,00
119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	20,00	3,98	79,60
34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND	30,00	61,52	1.845,60
7608	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UND	5,00	3,78	18,90
38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	25,00	2,13	53,25
38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	30,00	4,50	135,00
4329	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UND	30,00	0,86	25,80
39209	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	35,00	0,36	12,60
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UND	30,00	8,78	263,40
3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UND	10,00	37,53	375,30
1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	70,00	0,45	31,50
1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UND	20,00	0,59	11,80
65	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UND	10,00	0,70	7,00
13983	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UND	5,00	40,31	201,55
3755	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UND	5,00	22,61	113,05
36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M ²	10,00	23,82	238,20
3904	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	10,00	0,59	5,90
114	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	15,00	9,40	141,00
55	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UND	10,00	3,12	31,20
11823	TORNEIRA PLÁSTICA DE BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METÁLICA E BALÃO PLÁSTICO	UND	20,00	4,32	86,40
981	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²	M	2.500,00	2,14	5.350,00
11056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA Fenda SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UND	50,00	0,05	2,50
11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA Fenda SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UND	50,00	0,11	5,50
1585	TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 16 MM ² , COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UND	15,00	2,46	36,90
1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UND	20,00	0,91	18,20
995	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM ²	M	230,00	8,58	1.973,40
7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	500,00	17,93	8.965,00
11849	COLA BRANCA BASE PVA	L	40,00	14,06	562,40
7288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	L	500,00	22,51	11.255,00
6085	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	20,00	6,36	127,20
20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	2,00	12,95	25,90
832	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	1,59	47,70
3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	5,37	214,80
9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	10,00	6,12	61,20
11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UND	5,00	22,00	110,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	20,00	8,25	165,00
3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UND	20,00	4,12	82,40
5072	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 11 (1 X 17)	KG	5,00	20,58	102,90
1079	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	220,00	24,42	5.372,40
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCAÇÃO	M ²	10,00	227,89	2.278,90
11189	VIDRO LISO FUMÊ E = 6 MM - SEM COLOCAÇÃO	M ²	5,00	253,33	1.266,65
10503	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM, SEM COLOCAÇÃO	M ²	5,00	284,60	1.423,00
1082	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W USO EXT	UND	15,00	153,56	2.303,40
3757	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVÓIDE 250 W (BASE E40)	UND	10,00	50,52	505,20
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	10,00	31,39	313,90
3522	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	2,51	75,30
39138	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	30,00	0,27	8,10
4330	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 5/16"	UND	50,00	0,05	2,50
13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18MM	UND	30,00	0,68	20,40
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	5,00	50,00	250,00
4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M ³	15,00	52,27	784,05
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	120,00	3,31	397,20
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	40,00	11,75	470,00
4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/2"	UND	20,00	0,21	4,20
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	10,00	38,00	380,00
36882	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM	M ²	10,00	121,84	1.218,40
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UND	10,00	25,00	250,00
4895	PLUG PVC ROSCÁVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10,00	0,41	4,10
3315	GESO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	500,00	0,37	185,00
11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NÚCLEO COLMÉIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	10,00	112,99	1.129,90
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	30,00	36,00	1.080,00
11076	AREIA PRETA PARA EMBOCO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	10,00	75,00	750,00
3081	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	CJ	20,00	56,80	1.136,00
12909	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25,00	2,91	72,75
1020	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM ²	M	600,00	5,59	3.354,00
1021	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²	M	500,00	2,55	1.275,00
34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	10,00	10,87	108,70
10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	5,00	291,96	1.459,80
333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	5,00	10,40	52,00
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	5,00	3,25	16,25
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	5,00	6,19	30,95
1086	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UND	20,00	23,63	472,60
127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA	L	10,00	12,82	128,20
3779	LONA PLÁSTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	30,00	9,16	274,80
798	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UND	15,00	0,66	9,90
39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E= 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	20,00	3,88	77,60
7195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	20,00	44,21	884,20
39567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINÍLICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C), PARA FORRO REMOVÍVEL REMOVÍVEL	M ²	20,00	30,15	603,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

7313	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILÚIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS, METAL E MADEIRA	L	100,00	12,08	1.208,00
34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UND	20,00	135,48	2.709,60
7176	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M ²	UND	6.000,00	0,51	3.060,00
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5,00	11,50	57,50
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	40,00	1,48	59,20
6155	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UND	10,00	11,56	115,60
6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M ³	30,00	28,00	840,00
12010	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	M	150,00	6,87	1.030,50
6148	SIFAO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	UND	30,00	6,50	195,00
7342	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	5.000,00	1,32	6.600,00
1292	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM ²	M ²	200,00	54,83	10.966,00
3531	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	20,00	1,54	30,80
11745	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	25,00	6,28	157,00
1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25,00	2,62	65,50
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	40,00	8,93	357,20
4210	NÍPEL PVC, ROSCÁVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	0,54	21,60
7123	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	2,21	88,40
3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	55,00	1,61	88,55
3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	60,00	2,31	138,60
536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	M ²	30,00	29,90	897,00
3906	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	40,00	1,06	42,40
9874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	60,00	8,93	535,80
3862	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	2,75	82,50
39130	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	10,00	1,13	11,30
37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	5,00	3,80	19,00
38393	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	UND	10,00	9,00	90,00
1198	CAP PVC, ROSCÁVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	1,61	48,30
38076	2 TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	30,00	15,67	470,10
11058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UND	150,00	0,29	43,50
38191	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	30,00	12,53	375,90
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 1" SEM LADRÃO	UND	20,00	20,62	412,40
7234	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	UND	20,00	151,98	3.039,60
39140	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UND	20,00	0,45	9,00
34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	1.200,00	1,06	1.272,00
1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	20,00	2,87	57,40
1014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	M	1.100,00	1,20	1.320,00
3874	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UND	20,00	4,05	81,00
37590	SUPORTE MÃO-FRANCESCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	UND	20,00	24,68	493,60
11474	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMÁRIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM LINGUETA, CHAPA TESTA E CONTRA CHAPA	UND	10,00	26,54	265,40
3871	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	30,00	12,86	385,80
819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	25,00	2,65	66,25
11456	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 12", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	UND	20,00	10,12	202,40
38390	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	15,00	19,96	299,40
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	20,00	3,77	75,40
11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NÚCLEO COLMÉIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	20,00	128,78	2.575,60
12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	UND	10,00	7,16	71,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UND	20,00	13,54	270,80
6136	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2"	UND	10,00	82,50	825,00
11955	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	20,00	1,76	35,20
36792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO (REF 1178)	UND	20,00	129,07	2.581,40
4350	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UND	30,00	0,25	7,50
4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	60,00	47,73	2.863,80
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50,00	6,84	342,00
36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	25,00	131,05	3.276,25
4987	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	6,00	234,69	1.408,14
11455	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	UND	10,00	7,25	72,50
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	20,00	112,94	2.258,80
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M²	5,00	384,90	1.924,50
TOTAL ANUAL MATERIAIS (R\$)					216.226,36
TOTAL MENSAL MATERIAIS (R\$)					18.018,86
TOTAL MENSAL MATERIAIS C/ BDI (R\$)					20.865,84

Fonte: Tabela de Insumos SINAPI – Abril/2018 – Não desonerada

4. Quadro resumo

GRUPO	ITEM	Descrição					Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)				
1	I	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra					Mês	12	42.163,40	505.960,80				
		Tipo de Serviço (A)		<i>Valor Proposto por Empregado (B)</i>	<i>Qtde. de Empregados por Posto (C)</i>	<i>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</i>								
		Supervisor de construções e manutenção	6.089,00	1,00	6.089,00	1,00								
		Eletricista de instalações (edifícios)	4.791,03	1,00	4.791,03	3,00								
		Encanador	3.876,14	1,00	3.876,14	2,00								
		Pintor	3.876,14	1,00	3.876,14	1,00								
		Pedreiro	3.876,14	1,00	3.876,14	1,00								
		Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)	3.098,38	1,00	3.098,38	2,00								
	2	Serviços eventuais sob demanda, conforme tabela SINAPI												
	3	Forneccimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme tabela SINAPI												
VALOR GLOBAL ESTIMADO										801.651,00				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1. BDI incidente sobre o fornecimento de materiais

1.1. Para a estimativa de despesas com fornecimento de materiais, foi estimado pela UNILAB o BDI de **15,80 %**, considerando a composição apresentada na tabela a seguir;

1.1.1. Os itens referentes a fornecimento de materiais representam percentual significativo do valor global dos serviços, portanto, devem apresentar incidência de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens (Acórdão TCU - Plenário n.º 2.369/2011 e Acórdão TCU – Plenário nº 2622/2013);

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central (AC)	3,11
2	Seguro e Garantia (SG)	0,59
3	Risco (R)	0,83
4	Despesas Financeiras (DF)	0,78
5	Tributos (T)	3,65
5.1	PIS	0,65
5.2	ISS	0,00
5.3	COFINS	3,00
6	Lucro (L)	5,91
TOTAL		15,80%

$$\text{BDI} = \{[(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) * (1 + DF/100) * (1 + L/100) / (1 - T/100)] - 1\} * 100$$

2. BDI incidente sobre serviços eventuais

2.1. Para a estimativa de despesas com a realização de serviços eventuais, foi estimado pela UNILAB o BDI de **25,64 %**, considerando a composição apresentada na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central (AC)	3,70
2	Seguro e Garantia (SG)	0,90
3	Risco (R)	1,07
4	Despesas Financeiras (DF)	0,97
5	Tributos (T)	8,65
5.1	PIS	0,65
5.2	ISS	5,00
5.3	COFINS	3,00
6	Lucro (L)	7,57
TOTAL		25,64%

$$\text{BDI} = \{[(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) * (1 + DF/100) * (1 + L/100) / (1 - T/100)] - 1\} * 100$$

Nota¹: A fórmula utilizada para cálculo do BDI tem como base a utilizada no Acórdão TCU – Plenário nº 2.369/2011;

Nota²: Os percentuais utilizados para cada item da composição das taxas de BDI estão em consonância com as faixas aceitáveis contidas no Acórdão TCU – Plenário nº 2622/2013;

Nota³: As tabelas de composição de BDI são explicitadas acima conforme exigência contida no artigo 9º do Decreto n.º 7.983/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MENSAL

GRUPO	ITEM	Descrição	Período											
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	1	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40	42.163,40
	2	Serviços eventuais sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01	3.775,01
	3	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84	20.865,84
Valor da parcela (R\$)			66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25	66.804,25
% do valor global da proposta			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% acumulada			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
Valor acumulado (R\$)			66.804,25	133.608,50	200.412,75	267.217,00	334.021,25	400.825,50	467.629,75	534.434,00	601.238,25	668.042,50	734.846,75	801.651,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180365351

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 061490150-2

2. Contratante

Contratante: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)
AVENIDA Avenida da Abolição
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Redenção UF: CE CEP: 62790000
País: Brasil
Telefone: (85) 3332-6101 Email: contato@unilab.edu.br
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 4.513,12 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 12.397.930/0001-00
Nº: 3

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)
AVENIDA Avenida da Abolição
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Redenção UF: CE CEP: 62790000
Telefone: (85) 3332-6101 Email: contato@unilab.edu.br
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 02/01/2019 Previsão de término: 02/01/2020
Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 12.397.930/0001-00
Nº: 3

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	33.096,44	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Termo de Referência / Projeto Básico, contendo especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO - CPF: 097.542.174-32

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
(UNILAB) - CNPJ: 12.397.930/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 23/07/2018

Nosso Número: 8212727800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador		
Nº 1 – Realização da Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de Manutenção Preventiva dentro dos prazos previstos.	
Meta a cumprir	Realizar todas as manutenções preventivas previstas para o período correspondente ao faturamento, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva.	
Instrumento de medição	Relatórios emitidos e Livros de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, das datas de realização das manutenções preventivas, comparando-as com as periodicidades contidas no Plano de Manutenção Preventiva.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Cada rotina descrita no Plano de Manutenção Preventiva que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina semanal – 01 ponto Rotina quinzenal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina bimestral – 04 pontos Rotina trimestral – 05 pontos Somatórios dos itens não cumpridos = Y	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Y	Desconto
	10 < Y ≤ 20	2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	20 < Y ≤ 35	5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	Y > 35	10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
Sanções	Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador	
Nº 2 – Pagamento de obrigações trabalhistas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a empresa não atrasse o pagamento de obrigações trabalhistas aos empregados atrelados ao Contrato.
Meta a cumprir	Realizar, dentro do prazo, o pagamento de salários, férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados atrelados ao Contrato.
Instrumento de medição	Documentação enviada pela empresa comprovando o pagamento das obrigações trabalhistas.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Administrativo do Contrato, da documentação trabalhista enviada pela empresa, junto à nota fiscal, a cada período de medição.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Quantidade de dias de atraso no pagamento das obrigações trabalhistas = Y
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Faixas de ajuste no pagamento	Y	Desconto
	$5 < Y \leq 10$	2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	$10 < Y \leq 30$	5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	$Y > 30$	10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
Sanções	Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador		
Nº 3 – Qualidade dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que a empresa utilize, na execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas de boa qualidade.	
Meta a cumprir	Execução de todos os serviços com a utilização de materiais, equipamentos e ferramentas de primeiro uso, comprovadamente de primeira linha e de qualidade extra ou superior.	
Instrumento de medição	Documentos comprovando a procedência dos materiais, equipamentos e ferramentas e Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, de documentação referente aos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados pela Contratada, bem como verificação de amostras e avaliação <i>in loco</i> dos mesmos.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de materiais, ferramentas e equipamentos considerados não conformes pelo Fiscal Técnico do Contrato = Y	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Y	Desconto
	$5 < Y \leq 15$	2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	$15 < Y \leq 25$	5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	$Y > 25$	10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
Sanções	Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador		
Nº 4 – Utilização de uniformes em conformidade com as especificações contidas no Edital		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os empregados da Contratada não exerçam suas atividades sem uniforme completo, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação.	
Meta a cumprir	Utilização, por todos os empregados da Contratada que prestam serviços à Contratante, de uniformes completos, em bom estado e com crachá de identificação.	
Instrumento de medição	Visitas técnicas, <i>in loco</i> , pelo Fiscal Técnico do Contrato e Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, quanto à utilização e à qualidade dos uniformes fornecidos pela Contratada.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de registro efetuados pelo Fiscal Técnico do Contrato relativos a não conformidades na utilização de uniformes pelos empregados da Contratada = Y	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Y	Desconto
	5 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	10 < Y ≤ 15	5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	Y > 15	10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
Sanções	Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador		
Nº 5 – Utilização do Livro de Ocorrências		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os funcionários da Contratada que prestam serviços à Contratante utilizem o Livro de Ocorrências.	
Meta a cumprir	Garantir que todas as ocorrências relativas à execução do Contrato sejam registradas no Livro de Ocorrências.	
Instrumento de medição	Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, dos Livros de Ocorrências utilizados pelos postos de trabalho quanto à ausência do registro de ocorrências ocorridas durante a execução dos serviços.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências não registradas no Livro de Ocorrências = Y	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Y	Desconto
	5 < Y ≤ 10	2,5% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	10 < Y ≤ 15	5,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
	Y > 15	10,0% sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao período de medição.
Sanções	Conforme tópico 19 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE INSPEÇÃO PREDIAL

1. SISTEMA PREDIAL CIVIL

1.1. Periodicidade: mensal

Coberturas e lajes	Realizar inspeção visual
	Verificar quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos
	Verificar quanto à existência de infiltrações
	Verificar a impermeabilização
	Verificar as juntas de dilatação
	Verificar a necessidade de pintura
Forros e tetos	Realizar inspeção visual
	Verificar condição geral dos forros (presença de trincas, fissuras e/ou deslocamento)
	Verificar a necessidade de pintura (manchas, danos e arranhões)
Fachada	Realizar inspeção visual
	Verificar condição geral de pintura (existência de manchas e/ou danos)
	Verificar condição geral dos vidros (quebras e/ou arranhões)
	Verificar necessidade de pintura
Paredes e revestimentos	Realizar inspeção visual
	Verificar condição geral dos revestimentos e paredes
	Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos
	Verificar necessidade de pintura
Vidros	Realizar inspeção visual
	Verificar condição geral dos vidros de todos os ambientes
	Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos
Portas	Realizar inspeção visual
	Verificar condições das fechaduras, puxadores, dobradiças e molas
	Verificar condição dos acabamentos
	Verificar condição de pintura
	Verificar lubrificação de dobradiças e molas
Esquadrias e janelas	Realizar inspeção visual
	Verificar condição de pintura (manchas, arranhões, danos e pontos de corrosão)
	Verificar condição dos vidros
	Verificar condições dos mecanismos, trilhos e trincos
	Verificar lubrificação de dobradiças e trilhos
Pisos e rodapés	Realizar inspeção visual
	Verificar condição geral dos pisos
	Verificar condição quanto à existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos
Escadas e rampas	Realizar inspeção visual
	Verificar condição dos corrimãos
	Verificar condição das pisadas e testeiras
	Verificar condição das fitas antiderrapantes (soltas, faltantes etc)
	Verificar condição geral das rampas de acesso, quanto à existência de imperfeições e danos
	Verificar necessidade de pintura
Impermeabilização e juntas de dilatação	Realizar inspeção visual
	Verificar a existência de infiltrações em todos os ambientes
	Verificar as juntas de dilatação de todos os prédios

2. SISTEMA PREDIAL ELÉTRICO

2.1. Periodicidade: semanal

Círcuito de iluminação, tomadas, interruptores e refletores	Verificação do funcionamento e do estado das lâmpadas, refletores e reatores
	Verificação do funcionamento das tomadas
	Verificação do funcionamento dos interruptores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.2. Periodicidade: mensal

Entrada de Energia	Inspecção visual
	Verificação da condição do poste – corrosão e danos
	Verificação da condição das caixas – corrosão e danos
	Verificação da condição da laje – fissuras e infiltrações
Quadro de distribuição	Inspecção visual
	Inspecção visual
	Verificação da tensão de saída
	Verificação da corrente de saída
	Verificação das lâmpadas de sinalização, interruptores e botoeiras
	Verificação dos trincos, fechaduras e dobradiças
	Verificação da queda de tensão
	Verificação de aquecimento nos barramentos
	Realização de limpeza geral
Quadro geral de baixa tensão (QGBT)	Verificação do estado da pintura

2.3. Periodicidade: trimestral

Quadro de distribuição	Verificar identificação de circuitos e, caso não haja, efetuar
	Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contactores e demais componentes do sistema
	Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contactores, disjuntores e demais componentes do sistema
	Inspeccionar quanto à conservação, arrumação e pintura dos quadros
	Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema
	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso
	Efetuar limpeza geral interna e externa
Quadro geral de baixa tensão (QGBT)	Verificar aterramento
	Conferir reaperto das conexões elétricas
	Verificar funcionamento dos disjuntores
Círculo de iluminação, tomadas, interruptores e refletores	Verificar aterramento das calhas
	Verificar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento etc
	Verificar quanto à inclinação, alinhamento, vedação e luminosidade, sugerindo melhorias, caso seja necessário

3. SISTEMAS PREDIAIS HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO

3.1. Periodicidade: semanal

Banheiros	Verificação do funcionamento das torneiras
	Verificação do estado das pias
	Verificação de obstrução nas pias, drenos e vasos
	Verificação do estado dos vasos sanitários
	Verificação do funcionamento das válvulas de descarga
	Verificação do estado dos mictórios
	Verificação do funcionamento das válvulas dos mictórios
	Verificação das condições dos ralos de escoamento
	Verificação do estado das duchas higiênicas
	Verificação do funcionamento das válvulas das duchas
Sistema de caixas d'água e barriletes	Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos, sifões e torneiras
	Verificação das portas, fechaduras etc
	Inspeção visual de vazamentos no ladrão do reservatório principal
Hidrômetro	Inspeção visual do funcionamento da válvula de boia
	Inspeção visual de vazamentos nas conexões do reservatório principal
Ramal de alimentação	Leitura do hidrômetro, inspeção visual e detecção de vazamentos
Ramal de alimentação	Inspeção visual e detecção de vazamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Ramal de distribuição	Inspeção visual e detecção de vazamentos
Registros, válvulas, conexões, tubulações e engates	Inspeção visual

3.2. Periodicidade: mensal

Rede primária	Inspeção visual, limpeza e detecção de vazamentos
Rede secundária	Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza
Tubos de queda e ventilação	Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza
Caixas sifonadas, ralos, sifões e válvulas	Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza
Rede coletora / emissário	Inspeção visual, desentupimento, detecção de vazamentos e limpeza
Poços de visita, caixas de inspeção e caixas de gordura	Inspeção visual, verificação das tampas e limpeza

3.3. Periodicidade: bimestral

Bombas hidráulicas	Realizar inspeção visual, verificando quanto à existência de avarias, vazamentos ou corrosão
	Verificar identificação dos cabos e sinalizações
	Inspecionar quanto à existência de ruídos ou vibrações estranhas, durante o funcionamento
	Testar as rotinas de acionamento, automático e manual
	Verificar selo mecânico quanto a vazamento
	Inspecionar quanto ao estado de conservação de toda a estrutura metálica da estação, quadro de comando, borneiras, barramentos, elementos de proteções, contactores, terminais, canaletas, instrumentos de monitoração, batoeiras, chaves seletoras e demais componentes
	Inspecionar o conjunto moto-bomba, quanto à sua fixação
	Inspecionar válvulas, manômetros e acessórios quanto ao estado de funcionamento
	Realizar inspeção visual do motor elétrico
	Efetuar limpeza interna e externa

3.4. Periodicidade: trimestral

Rede coletora	Inspeção visual, verificação e limpeza das caixas de passagem
Bocas de lobo	Inspeção visual, verificação e limpeza
Caixas de inspeção	Inspeção visual, verificação e limpeza
Ralos	Inspeção visual, verificação e limpeza
Grelhas	Inspeção visual, verificação e limpeza
Tampas	Inspeção visual, verificação e limpeza
Terreno	Inspeção e verificação em curvas de nível
Caixas d'água	Esvaziamento, inspeção visual, verificação e limpeza dos reservatórios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material.

Redenção, 08 de agosto de 2018.

Francisco Iristênia Souza Cardoso
Coordenador de Serviços Operacionais
SIAPE: 01793131



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – manutenção predial)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA**

.....

A **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.013705/2017-20** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **21/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Grupo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	1627	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Mês	12		
	2	1627	Serviços eventuais sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12		
	3	1627	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contrato mantém condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.4. A prorrogação do contrato somente será efetivada após a comprovação da manutenção do número de pessoas presas ou egressas do sistema prisional contratados para prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente a Tabela de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

13.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A inobservância das regras previstas no art. 5º do Decreto 9450, de 2018, durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública federal, além das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor Pro Tempore da Unilab

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(*assinatura do representante legal do licitante*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasílimo Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente às aquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCiliação nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1^a Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de material, a serem executados nas dependências da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

2. ITENS DA PROPOSTA

2.1. O licitante vencedor deverá ajustar a proposta final, para os itens de serviços continuados, materiais e serviços eventuais, apurando a redução dos valores no confronto entre o valor de referência e o valor do lance final para o item global da disputa, promovendo ajustes no valor das planilhas de custos de mão-de-obra e no percentual de desconto sobre os preços medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

2.1.1. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.1.1.1. A empresa deverá cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes;

2.1.1.2. O salário normativo das categorias para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, devendo a empresa indicar a utilizada para elaboração das planilhas, conforme tabela a seguir;

2.1.1.3. A empresa deverá:

2.1.1.3.1. Elaborar as Planilhas utilizando como modelo o Anexo VII-D da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

2.1.1.3.2. Enviar as Planilhas em excel, contendo o memorial de cálculo de cada um dos custos unitários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2.1.1.3.3. Indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto alínea ‘c’ do item 6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;

2.1.1.3.4. Enviar declaração contendo seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP), conforme Decreto 6.042/2007, de 12 de fevereiro de 2007, a incidir sobre o percentual do Seguro de Acidente do Trabalho.

2.1.1.4. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros);

2.1.1.5. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário n.º 2.647/2009);

2.1.1.6. A empresa deverá cotar e anexar, em planilha separada, a composição detalhada dos custos referentes a ferramentas, equipamentos, EPI's, EPC's e uniformes, conforme as especificações contidas no Termo de Referência;

2.1.1.7. De acordo com o parágrafo único do art. 4º da Portaria MPDG nº 409 de 21 de dezembro de 2016, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Convenção Coletiva utilizada para elaboração das planilhas	

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,5	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI – SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	
	Total	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	
D	Aviso Prédio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	
	Total	

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha a cobrir o empregado nos casos de Ausências legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação, deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
	Total	

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Total	
-------	--

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a Tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
F	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Manutenção Predial	Supervisor de construções e manutenção	R\$	01	R\$	01
		Eletricista de instalações (edifícios)	R\$	01	R\$	03
		Encanador	R\$	01	R\$	02
		Pintor	R\$	01	R\$	01
		Pedreiro	R\$	01	R\$	01
		Auxiliar de manutenção predial (meio profissional)	R\$	01	R\$	02
Valor Mensal dos Serviços Contínuos (I)						R\$

2.1.2. Materiais e serviços eventuais

2.1.1.1. Os preços contratados para os itens de materiais e serviços eventuais serão aqueles resultantes da aplicação da taxa de desconto ofertada (D) sobre os preços medianos das Tabelas de Insumos e Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, previamente acrescidos das respectivas taxas de BDI estimadas pela UNILAB:

$$P_{ci} = P_{si} (1 + BDI/100) \times (1-D/100)$$

Onde:

P_{ci} – Preço contratado para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

P_{Si} – Preço mediano para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

BDI – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, estimadas pela UNILAB, para prestação de serviços eventuais ou fornecimento de materiais, em percentual (%);

D – Desconto ofertado na proposta comercial pela Contratada, em percentual (%), que deve ser, no mínimo, igual a **5,64%**.

2.1.1.2. A licitante deverá encaminhar, para fins de aceitação do pregão, quadro informativo com a composição das taxas de BDI realmente adotadas pela empresa, que não poderão ser superiores às estimadas pela UNILAB;

2.1.1.2.1. Caso as taxas adotadas pela Contratada sejam menores que aquelas estimadas pela UNILAB, para fins de registro no Contrato, os preços serão calculados pela fórmula seguinte:

$$P_{ci}' = P_{Si} (1 + BDI'/100) \times (1 - D/100)$$

Onde:

P_{ci}' – Preço contratado para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

P_{Si}' – Preço mediano para o material ou serviço eventual i especificado na Tabela SINAPI, em reais (R\$);

BDI' – Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas, adotada pela Contratada, em percentual (%).

2.1.1.3. **Taxas de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**

2.1.1.3.1. **Composição do BDI adotado pela empresa para a realização de serviços eventuais (BDI_{SE})**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central (AC)	
2	Seguro e Garantia (SG)	
3	Risco (R)	
4	Despesas Financeiras (DF)	
5	Tributos (T)	
5.1	PIS	
5.2	ISS	
5.3	COFINS	
6	Lucro (L)	
TOTAL		

$$BDI = \{[(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) * (1 + DF/100) * (1 + L/100) / [(1 - T/100)] - 1\} * 100$$

2.1.1.3.2. **Composição do BDI adotado pela empresa para o fornecimento de materiais (BDI_{MAT})**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central (AC)	
2	Seguro e Garantia (SG)	
3	Risco (R)	
4	Despesas Financeiras (DF)	
5	Tributos (T)	
5.1	PIS	
5.2	ISS	
5.3	COFINS	
6	Lucro (L)	
TOTAL		

$$BDI = \{(1 + AC/100 + SG/100 + R/100) * (1 + DF/100) * (1 + L/100) / [(1 - T/100)] - 1\} * 100$$

2.1.2.1. Desconto (D) ofertado pela empresa, a ser aplicado sobre os itens de materiais e serviços eventuais

DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI	%

3. VALORES MENSAIS DOS ITENS

VALORES MENSAIS DOS ITENS	
Valor mensal dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra [M _{MO}]	R\$
Valor mensal de serviços eventuais, conforme planilha de serviços eventuais [M _{SE}]	R\$
Valor mensal de material a ser aplicado conforme planilha de materiais [M _{MAT}]	R\$
Valor mensal do BDI incidente sobre serviços eventuais [M _{BDISE} = M _{SE} × BDI _{SE}]	R\$
Valor mensal do BDI incidente sobre materiais [M _{BDIMAT} = M _{MAT} × BDI _{MAT}]	R\$
Valor mensal do desconto incidente sobre serviços eventuais [M _{DSE} = (M _{SE} + M _{BDISE}) × D]	R\$
Valor mensal do desconto incidente sobre materiais [M _{DMAT} = (M _{MAT} + M _{BDIMAT}) × D]	R\$
Valor mensal item 1 [M₁ = M_{MO}]	R\$
Valor mensal item 2 [M₂ = M_{SE} + M_{BDISE} - M_{DSE}]	R\$
Valor mensal item 3 [M₃ = M_{MAT} + M_{BDIMAT} - M_{DMAT}]	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MODELO DE PROPOSTA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico nº 21/2017.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

a) Proposta de preços:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global / Anual (R\$)
01	01	Serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de materiais e serviços eventuais.	Mês	12		
	02	Serviços eventuais sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12		
	03	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme Tabela SINAPI.	Mês	12		

b) Validade de Proposta: Não inferior a 90 dias

c) Valor mensal global da proposta por extenso:

d) Valor anual global da proposta por extenso:

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 201__.

Responsável pela proposta (assinatura)

Responsável pela empresa (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu, C.I ou CNPJ n.º....., CPF n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei os espaços físicos com uso destinado a prestação de serviços de XXXXX em instalação já existente nos locais relacionados na Tabela 2 da Seção 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017**, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO VIII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

CNPJ nº _____ (*identificação do licitante*),
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
(*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a **Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab** para os fins do Anexo VII-B da Instrução
Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 21/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados
a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e
demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento
dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das
sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na
execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e
aberta em nome da empresa _____ junto a
instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab**, que também terá permanente
autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer
intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento
direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a
CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência
contratual.

....., de de 20....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO IX DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão 21/2017 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 21/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNILAB antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO X DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/Empresa*	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato**

Valor total dos Contratos: R\$ _____

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: *Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante **deverá** informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: **Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.**

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A empresa , inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XIII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO _____ (ÓRGÃO/ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE
PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM
PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____,
(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, por meio da Coordenação
_____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de
_____/____/_____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/_____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a)
_____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº
_____, de ____/____/_____, (data), publicada no D.O.U. de ____/____/_____, (data), doravante
denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**,
neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF
sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para
o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias
específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
4. **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. **Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmado, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

* **Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

Ofício nº _____ / _____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20____.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº _____ de _____ de _____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

**INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)**

Ofício nº _____ / _____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº _____ de _____ de _____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____ /20____ - ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta
nº_____ da agência nº _____ de titularidade de_____, (nome
do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº_____, aberta para receber recursos retidos
de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº_____/_____,
firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-
Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor
previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____, (nome do
representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a
efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - de nº
_____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na
seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ / ____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

Ofício nº _____/20____ - _____
_____, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do
servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____

Ofício nº ____ /20____ - ____

Local, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____ /____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XIV DO EDITAL – PREGÃO 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa (Nome da empresa, CNPJ e Endereço) declara, sob as penas da lei, que:

() possui e manterá escritório(s) instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto da licitação localizado em uma das cidades relacionadas no item 9.7.9 do Edital.

() compromete-se a instalar e a manter escritório com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato, localizado em uma das cidades relacionadas no item 9.7.9 do Edital.

O escritório está/será sediado na cidade de:

- () Redenção;
() Acarape;
() Um município da Região Metropolitana de Fortaleza:

Citar município: _____

- () Município localizado no raio de 60km dos locais de execução dos serviços:

Citar município: _____

(Observação: assinalar com um “X”, conforme a declaração seja para uma, ou outra necessidade de escolha.)

A declaração acima está prevista no item 10.6, alínea a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável/ representante legal
Cargo/Função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS
DO SISTEMA PRISIONAL**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS
DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

A empresa _____ (NOME), com sede na _____ (endereço da licitante, inclusive com CEP), registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____ (número do CNPJ), declara que caso logre êxito na licitação nº _____ (número da licitação), contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, nos percentuais dispostos nos art. art. 6º do Decreto nº 9450, de 24 de julho de 2018.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa da Secretaria(s) de Administração Prisional ou Órgão(s) congênere(s) da(s) Unidade(s) Federativa(s) onde o(s) serviço(s) serão prestados.

Segue(m) anexa(s) a(s) declaração(ões) emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(is) pela execução penal no(s) Estado(s) _____ (nome das Unidades Federativas) para cada serviço solicitado.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XVI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE
EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU
DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

Objeto:_____

O (a) _____, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de _____, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Serviço (s): _____ (Objeto da Licitação):

Ordem	Nome completo	CPF	Profissão/Qualificação	Previsão de término da pena
1				_____/_____/_____
2				_____/_____/_____
3				_____/_____/_____
...				_____/_____/_____

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Trabalho e Renda	Psicossocial
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO XVII DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

**DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE
TRABALHO EXTERNO OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PENAL

**DECLARAÇÃO DE NÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE
TRABALHO EXTERNO OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

O (a) _____ (órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado de _____, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que não dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos serviços de _____ (objeto(s) da licitação).

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Trabalho e Renda Nome: Matrícula:	Psicossocial Nome: Matrícula:
---	-------------------------------------